



Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesorero – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE. (74, INCISO V, C/C § 5º, DA LEI Nº
14.133/2021) PROCESSO Nº 070/2026-SEMSA**

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.
(74, Inciso V, c/c § 5º, da Lei Nº 14.133/2021)
PROCESSO Nº 070/2026-SEMSA - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2026.

O Senhor Prefeito do Município de Normandia/RR, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 021/2026, fundamentada no artigo 74, V, c/c § 5º, da Lei Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência apenso aos autos.

OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel destinado a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram este processo licitatório.

CONTRATADA: IDEICE SOBRAL. - CPF: 446.472.472-87

VALOR ESTIMADO da CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.

DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada RATIFICA a SITUAÇÃO de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, V, c/c § 5º, da Lei Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e demais documentos apensos aos autos. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torna-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, reconheço e ratifico o ato INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação.

Normandia/RR, em 22 de outubro de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:7C12BFB0

GABINETE PORTARIA Nº. 105/2026/GAB/PMN

O Chefe do Gabinete do Prefeito no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Sra. **Rhôany Beatriz Pereira Lustosa**, secretária da Assistência Social, o qual se deslocará até a capital Boa Vista – RR, participar da reunião, junto ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, no dia 22 de outubro de 2026. E no dia 23 de outubro de 2026, participará do projeto Sexta com Censo SUAS 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia – RR, 21 de outubro de 2026.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS

Chefe de Gabinete

Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:E740951E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 PLENÁRIA LIVRE MUNICIPAL DE ADOLESCENTES DE NORMANDIA/RR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NORMANDIA/RR – CMDCA, em conjunto com o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) local, quando constituído, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Resolução CEDCAR nº 067, de 14 de outubro de 2026, torna pública a convocação para a Plenária Livre Municipal de Adolescentes de Normandia/RR, destinada à escolha dos representantes do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) Municipal para o mandato 2027–2028.

DO OBJETO

1.1. Este Edital convoca adolescentes e demais interessados para participar da Plenária Livre Municipal de Adolescentes de Normandia/RR, com a finalidade de eleger 06 (seis) representantes para o CPA Municipal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, conforme a ordem de votação.

2.DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 03/11/2026

Horário: 08h00min as 11h00min

Local: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS.

Endereço: Rua 09 Nº15 Centro/Normandia.

3.QUEM PODE CANDIDATAR-SE E VOTAR

3.1. Poderão candidatar-se adolescentes com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos completos, considerada a idade na data da plenária.

3.2. Poderão votar adolescentes com idade entre 12 (doze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, ou seja, até 17 (dezessete) anos.

3.3. A inscrição e a participação observarão procedimentos simples, acessíveis e não discriminatórios, com atenção às condições de participação protegida e às autorizações dos responsáveis legais, quando necessárias.

4.DAS VAGAS E DA ESCOLHA

4.1. Serão escolhidos 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes. Os três candidatos mais votados serão titulares; os três seguintes serão suplentes, respeitada a ordem de votação.

4.2. A votação será democrática, assegurando igualdade de oportunidades às candidaturas habilitadas, liberdade de manifestação, voto sem constrangimento e respeito às diferentes opiniões.

4.3. Entre os três titulares eleitos, será escolhida a Mesa Diretora Municipal, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, pelos próprios adolescentes titulares, mediante votação ou consenso registrado em ata, sem interferência indevida de pessoas adultas.

5.DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

A Plenária Livre Municipal de Adolescentes de Normandia/RR observará a seguinte programação mínima:

- Acolhida, credenciamento e apresentação dos participantes;
- Apresentação dos objetivos e atribuições do CPA e dos direitos de participação adolescente;
- Inscrição e apresentação das candidaturas;
- Votação, apuração e divulgação do resultado;
- Escolha da Mesa Diretora entre os titulares eleitos;
- Registro em ata e elaboração da relação nominal de titulares e suplentes.

DA DIVERSIDADE, ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO

6.1. A mobilização deverá alcançar escolas, organizações juvenis, comunidades indígenas, comunidades rurais, movimentos sociais, serviços socioassistenciais e demais espaços de convivência e participação adolescente existentes no município de Normandia/RR.

6.2. Serão adotadas medidas para assegurar acessibilidade, respeito às especificidades culturais e linguísticas, diversidade territorial e ambiente seguro, acolhedor e livre de discriminação, violência, intimidação ou constrangimento.

6.3. Considerando a realidade sociocultural e territorial do município de Normandia, será incentivada a participação de adolescentes das comunidades indígenas e da sede municipal, respeitando suas identidades, tradições, formas de organização e expressão.

6.4. Dados pessoais, imagens e voz dos adolescentes serão tratados com cuidado e utilizados apenas para finalidades institucionais, observada a legislação aplicável e obtidas as autorizações necessárias.

DOS RESULTADOS E ENCAMINHAMENTOS

7.1. O resultado será registrado em ata, acompanhado da lista de presença, da relação nominal dos eleitos, da ordem de classificação e da identificação da Mesa Diretora.

7.2. A documentação deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima – CEDCAR até 10 de novembro de 2026, nos termos do art. 11 da Resolução CEDCAR nº 067/2026.

7.3. Caberá ao CMDCA de Normandia organizar e encaminhar a documentação referente à Plenária Municipal, observando as orientações estabelecidas pelo CEDCAR.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão tratados conforme a Resolução CEDCAR nº 067/2026, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e as orientações do CEDCAR.

8.2. Este Edital deverá receber ampla divulgação na sede do município, nas comunidades indígenas, nas escolas, nos serviços públicos e nos demais espaços de convivência de adolescentes de Normandia/RR.

8.3. A mobilização deverá priorizar a participação democrática, inclusiva e representativa dos adolescentes, garantindo oportunidades

de participação aos residentes na sede municipal e nas comunidades indígenas e rurais.

8.4. O CMDCA poderá articular apoio com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Tutelar, as instituições de ensino, as lideranças indígenas e os demais integrantes da rede de proteção, respeitadas as competências de cada órgão.

Normandia/RR, 21 de outubro de 2026.

LILA SALDANHA

Presidente- CMDCA

Portaria 024/2026/CMDCA

ILZAMARA DE SOUZA PEREIRA

Secretária Executiva do CMDCA Municipal

Publicado por:

Luiz Otavio de Melo Oliveira

Código Identificador:E2963660

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL PORTARIA Nº. 067/2026/SMAS/PMN

A **Secretária Municipal de Assistência Social** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 019/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do sr. **Herciell da Silva Silveira**, motorista, até a capital Boa Vista – RR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 22 e 23 de outubro de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 21 de outubro de 2026.

RHOÂNY BEATRIZ PEREIRA LUSTOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 019/2026

Publicado por:

Luiz Otavio de Melo Oliveira

Código Identificador:22060DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL PORTARIA Nº. 069/2026/SMAS/PMN

A **Secretária Municipal de Assistência Social** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 019/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Sra. **Yzamara Barreto Cardoso**, Assessoria Especial, o qual se deslocará até a capital Boa Vista – RR, para participar do evento: Conexão CNM – Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no dia 22 de outubro de 2026. E no dia 23 de outubro de 2026, participará do projeto Sexta com Censo SUAS 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia – RR, 21 de outubro de 2026.

RHOÂNY BEATRIZ PEREIRA LUSTOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 019/2026

Publicado por:

Luiz Otavio de Melo Oliveira

Código Identificador:B4066119**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
ERRATA À PORTARIA Nº 443/2026 – SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025, torna pública a seguinte **ERRATA** à Portaria nº 443/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 22/10/2026. Edição 2760:

ONDE SE LÊ (Art. 1º):

Autoriza o deslocamento da servidora **Gabrielly Carneiro Macedo**, até a Capital Boa Vista - RR, tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, aos dias **01 e 02 de agosto de 2026**, fazendo jus a 02 (duas) diárias.

LEIA-SE:

Autoriza o deslocamento da servidora **Gabrielly Carneiro Macedo**, até a Capital Boa Vista - RR, tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, **aos dias 01 e 02 de setembro de 2026**, fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Permanecem **inalterados** os demais termos da Portaria nº 443/2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 22 de outubro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:AB57FD70**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 445/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Robison Franco da Silva**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 20 a 22 de outubro de 2026, fazendo jus a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 22 de outubro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:1DF8AE78**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 446/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Gustavo Lima e Lima**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 20 a 22 de outubro de 2026, fazendo jus a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 22 de outubro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:438EB2C0**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 448/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Robert Junnes Costa Batista**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 20 a 23 de outubro de 2026, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 22 de outubro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:6A3D77EF**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 449/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Nilciele de Souza Milton**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 19 a 22 de outubro de 2026, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 22 de outubro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:4F1736E4

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS

CPL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 – SLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 – SEMMU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação - SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, com “**MENOR PREÇO LOTE**”, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ATENDER AO PROJETO “MULHER SEGURA, SOCIEDADE JUSTA” DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 147/2026.** O Pregoeiro torna público que: **às 09h00min do dia 19 de novembro de 2026** fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO LOTE**, na sala de reuniões de Setor de Licitação e Contratação – SLC/PMR, situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Os interessados deverão retirar o Edital **na internet através do link** Portal Nacional de Contratações Públicas <https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/licitacoes> ou mediante **solicitação via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com**; Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima.

Rorainópolis (RR), 22 de outubro de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE

Pregoeiro / Agente de Contratação/Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:FC0A8DA2

GABINETE DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO-P Nº. 066/2025

Rorainópolis/RR, 17 de março de 2025.

Nomear servidor a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **MURIELLY NEVES AGUIAR VASCONCELOS**, à função gratificada de **SECRETÁRIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adria da Silva Alves Campos

Código Identificador:F7E45704

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, **DECLARA O RESULTADO** da Inexigibilidade nº 016/2026, Processo nº 079/2026, com a seguinte empresa vencedora: **SANTILHO PEREIRA DE SOUZA** – CPF: 149.866.382-34. Valor Total: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMPOVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

Uiramutã/RR, 22 de outubro de 2026.

ANNA LETHYCYA PAZ BRASIL

Agente de Contratação Interina

Portaria nº 891/2026

Publicado por:

Anna Lethycya Paz Brasil

Código Identificador:D85B8300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 943/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º **AUTORIZAR** o deslocamento do (a) servidor (a) **RAFAELA DA SILVA**, do cargo Comissionado de Supervisora de Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã com destino a Boa Vista com a finalidade de participar da Capacitação junto ao Setrabes. Com saída no dia 22/10 e retorno no dia 23/10. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:BDFFD6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 944/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (A) JEFERSON KINK LEAL, no cargo de Assistente Social, com lotação na Coordenação do Bolsa Família na Secretaria de Assistência Social. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã com destino a Boa Vista com a finalidade de participar da Capacitação junto ao Setrabes. Com saída no dia 22/10 e retorno no dia 23/10. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:343B4AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 945/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **DANIEL PEREIRA DA SILVA**, do cargo Comissionado de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã com destino a Boa Vista com a finalidade de fazer o traslado da Equipe de Servidores da Assistência Social que irão participar da Capacitação junto ao Setrabes. Com saída no dia 22/10 e retorno no dia 23/10. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:972EA203

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 946/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **DANIELE RODRIGUES DIAS**, do cargo Comissionado de Coordenadora do CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã com destino a Boa Vista com a finalidade de participar da Capacitação junto ao Setrabes. Com saída no dia 22/10 e retorno no dia 23/10. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:A921BD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 947/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **ELIANE CAVALCANTE DE LIMA**, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 22 de outubro e retorno no dia 24 de outubro, com a finalidade de tratar de assuntos administrativos referentes ao Gabinete. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:C5137C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 948/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias por 20 dias a partir de 11 de novembro de 2026, ao servidor WANDERLEY DA SILVA LIMA, do Cargo em Comissão de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:9BDDCF61**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 949/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias por 20 dias a partir de 01 de dezembro de 2026, à servidora GEOSIVANIA PINHO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Assistente Especial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:A8C099A1**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 950/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias por 30 dias a partir de 03 de novembro de 2026 com autorizo da Secretaria de Educação, ao servidor NILSON RAFAEL SANTOS AVELINO, do Cargo de Assistente de Aluno/Efetivo, com lotação na Creche Vovô Castro, situada na Sede do Município de Uiramutã.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:D0FD7507**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 951/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias por 30 dias a partir de 20 de novembro de 2026 com autorizo da Secretaria de Educação, ao servidor JOSÉ NOVAIS PEREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Articulações Políticas. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:496256DB**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA MATERNIDADE****PORTARIA Nº 953/2026**

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento de Licença Maternidade por 120 dias (prorrogáveis por mais 60 dias) à Servidora JADLENE PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF: 033.***.***-30, do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de 10 de outubro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 22 de outubro de 2026.

.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:3F0514E5**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE****GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**003/2026/SEMOU**ÁREA REQUISITANTE:**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU**MODALIDADE:**Pregão Presencial – SRP nº 003/2026**SUB JUDICE:**Mandado de Segurança nº 0800766-81.2026.8.23.0005.**DECISÃO ADMINISTRATIVA****I – RELATÓRIO**

Trata-se do Processo Administrativo nº 003/2026/SEMOU, referente ao Pregão Presencial nº 003/2026 – SRP, encaminhado a este Gabinete para deliberação acerca das providências recomendadas pela Procuradoria-Geral do Município, diante das irregularidades identificadas na condução da fase externa do certame.

Por meio do Parecer Jurídico nº 62/2026/PGM/PMAA, a Procuradoria-Geral manifestou-se pela anulação dos atos viciados, em razão da ausência de republicação regular do instrumento convocatório retificado e de seus anexos, em descumprimento à decisão administrativa de 16 de junho de 2026 e ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que o procedimento se encontra suspenso por força de decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800766-81.2026.8.23.0005.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Acolho os fundamentos e as conclusões do Parecer Jurídico nº 62/2026/PGM/PMAA, que passam a integrar a motivação desta decisão, independentemente de transcrição.

Conforme demonstrado na manifestação jurídica, a continuidade do certame sem a regular republicação do edital retificado comprometeu a legalidade da fase externa, em afronta ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da publicidade, isonomia, transparência e competitividade.

A irregularidade constatada impõe o exercício do poder-dever de autotutela administrativa, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 71, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, a invalidação deverá restringir-se aos atos efetivamente comprometidos e àqueles que deles dependam, preservando-se os atos anteriores regularmente praticados, observada a prévia manifestação dos interessados, conforme determina o art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – DA DECISÃO

Ante o exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Parecer Jurídico nº 62/2026/PGM/PMAA e, no exercício das atribuições legais conferidas a esta autoridade superior, **DECIDO**:

a) RECONHECERa ilegalidade dos atos praticados na fase externa do Pregão Presencial nº 003/2026 – SRP, em razão da ausência de republicação regular do instrumento convocatório retificado;

b) DETERMINAR A ANULAÇÃO da sessão pública realizada em 02 de julho de 2026, do Aviso de Retorno de Licitação publicado em 05 de agosto de 2026 e dos demais atos subsequentes que deles diretamente dependam, observada, antes da formalização definitiva da invalidação, a manifestação prévia dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) PRESERVAR os atos anteriores regularmente praticados e juridicamente aproveitáveis, desde que não alcançados pelo vício identificado, conforme art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) DETERMINAR à Comissão de Contratação e Licitação – CCL que promova a notificação dos interessados para manifestação prévia acerca da anulação e, concluída essa etapa, encaminhe os autos a este Gabinete para apreciação e formalização definitiva da medida;

e) DETERMINAR a manutenção da suspensão do certame, em cumprimento à decisão judicial vigente, cabendo à Procuradoria-Geral do Município comunicar ao Juízo competente as providências administrativas adotadas;

f) DETERMINAR que, concluído o procedimento de anulação, os autos sejam encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU e à Comissão de Contratação e Licitação – CCL para adoção das medidas de saneamento pertinentes, observados os limites da decisão judicial.

Alto Alegre/RR, 22 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR

Publicado por:

Lidiamar Almeida de Oliveira

Código Identificador:F341607B

GABINETE

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026/SEMOU

MODALIDADE: Pregão Presencial – SRP nº 003/2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU

OBJETO: Eventual contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de aluguel de equipamentos para escavação de tanques de piscicultura no Município de Alto Alegre/RR. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ANULAÇÃO PARCIAL** dos atos praticados na fase externa do Pregão Presencial – SRP nº 003/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 003/2026/SEMOU, com fundamento no art. 55, § 1º, e no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal. A anulação decorre da constatação de irregularidade na publicidade do instrumento convocatório retificado, em descumprimento à decisão administrativa proferida em 16 de junho de 2026, conforme fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 62/2026/PGM/PMAA e da decisão administrativa da autoridade competente.

A ANULAÇÃO compreende a sessão pública realizada em 02 de julho de 2026, o Aviso de Retorno de Licitação publicado em 05 de agosto de 2026 e os demais atos subsequentes que deles diretamente dependam, preservando-se os atos anteriores regularmente praticados e juridicamente aproveitáveis.

A presente anulação observa as disposições do art. 71, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o procedimento licitatório suspenso em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800766-81.2026.8.23.0005.

Fica assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Alto Alegre/RR, 22 de outubro de 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR

Publicado por:

Jessica Aline Sousa Peixoto

Código Identificador:74DBF306

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA TERRA INDÍGENA YANOMAMI E YE'KWANA – TIYY

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO
DE AÇÃO DA TERRA INDÍGENA YANOMAMI E
YE'KWANA – TIYY**

ATA Nº 15

DATA: 19/10/2026

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e meia, nas dependências da secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento, no município de Alto Alegre, Estado de Roraima, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença da presidente do Conselho, Sra. Cleane de Sousa Reis Paulino, dos conselheiros municipais e demais participantes presentes, conforme lista de presença. A reunião teve

como pauta principal a apresentação do Plano de Ação “Ampliação e Fortalecimento do SUAS aos Povos da Terra Indígena Yanomami e Ye’kwana – TIYY no Município de Alto Alegre/RR”, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento – SEMASD.

Dando início aos trabalhos, a presidente cumprimentou os presentes e apresentou a pauta da reunião, destacando a importância do fortalecimento da política de Assistência Social e da ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais destinados aos povos indígenas Yanomami e Ye’kwana. Em seguida foi apresentada a versão atualizada do Plano de Ação “Ampliação e Fortalecimento do SUAS aos Povos da Terra Indígena Yanomami e Ye’kwana – TIYY, no Município de Alto Alegre/RR”, em decorrência de ajustes nas categorias de despesas, visando adequar a aplicação dos recursos às necessidades e ações previstas para o fortalecimento da proteção social dos povos indígenas atendidos. Foi solicitada a apreciação, manifestação e aprovação do Conselho, incluindo a análise da utilização dos rendimentos financeiros provenientes dos recursos do Plano, que totalizam R\$ 788.077,56, já incorporados às ações e atividades previstas na versão revisada. Também foi solicitada a realização de visita à Casa de Passagem, com o objetivo de verificar as instalações, as condições de funcionamento e acolhimento, bem como acompanhar a execução das ações previstas no Plano Emergencial, no exercício do controle social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Durante a apresentação, foram expostos os objetivos, as metas, as estratégias, as atividades previstas, os responsáveis pela execução e o orçamento do plano, ressaltando-se os desafios relacionados ao acesso às comunidades indígenas e à necessidade de fortalecimento da rede de proteção social. Foi destacado que o território contemplado pelo plano, no município de Alto Alegre, compreende 12 polos-base e 167 comunidades indígenas, conforme os dados apresentados no documento.

Também foram apresentadas as principais ações previstas, entre elas: a ampliação do atendimento socioassistencial; a redução das vulnerabilidades sociais; o fortalecimento do acesso ao Cadastro Único e aos benefícios sociais; a estruturação de uma Casa de Passagem para acolhimento temporário de indígenas em deslocamento; a implantação de uma Sala de Gestão para apoio administrativo, articulação e monitoramento; a capacitação das equipes; a contratação de profissionais; a disponibilização de meios de transporte e apoio logístico; e o desenvolvimento de ações culturalmente adequadas, com participação das lideranças e representações indígenas.

Foi ressaltada, ainda, a importância da articulação intersetorial entre a Assistência Social e as demais políticas públicas, bem como do diálogo contínuo com as comunidades indígenas e suas organizações representativas, respeitando suas tradições, línguas, formas de organização e autonomia. Destacou-se também a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações, visando assegurar a efetividade da execução do plano e a adequada aplicação dos recursos destinados às ações socioassistenciais.

Após a apresentação, a presidente abriu espaço para manifestações, esclarecimentos, questionamentos e contribuições dos conselheiros presentes, a fim de possibilitar a análise do documento e o encaminhamento das providências cabíveis pelo Conselho.

Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião às onze horas. Eu, MILENA LEAL VELOSO, na qualidade de secretário(a) responsável pela elaboração desta ata, lavrei o presente registro que, após lido e aprovado, será assinado por mim, pela presidente e pelos demais participantes, conforme os procedimentos do Conselho.

CLEANE DE SOUSA REIS PAULINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MILENA LEAL VELOSO

Secretário(A) Responsável Pela Ata

Demais conselheiros, conforme lista de presença:

Juliana Barbosa Nunes, Meshele Carlos da Silva, Tamires Noelir Martins, Claudenice Santos Coelho, Aúrelia Prihodová, Elveni Tavares, Cleane Sousa Reis Paulino, Joaquim Araújo Neto.

Alto Alegre/RR, 19 de Outubro de 2026.

CLEANE DE SOUSA REIS PAULINO

Presidente Do Conselho Municipal De Assistência E Desenvolvimento

Decreto Nº 14/2025

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador: C6D10764

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2026

ALTO ALEGRE, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da versão atualizada do Plano de Ação “Ampliação e Fortalecimento do SUAS aos Povos da Terra Indígena Yanomami e Ye’kwana – TIYY”, no município de Alto Alegre/RR, e outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE ALTO ALEGRE – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício do controle social da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a apresentação da versão atualizada do Plano de Ação “Ampliação e Fortalecimento do SUAS aos Povos da Terra Indígena Yanomami e Ye’kwana – TIYY, no Município de Alto Alegre/RR”, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento – SEMASD;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a proteção social, ampliar o acesso aos serviços socioassistenciais e promover o atendimento adequado aos povos indígenas Yanomami e Ye’kwana;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, registrada na Ata nº 15, de 19 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a versão atualizada do Plano de Ação “Ampliação e Fortalecimento do SUAS aos Povos da Terra Indígena Yanomami e Ye’kwana – TIYY, no Município de Alto Alegre/RR”, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento – SEMASD, conforme deliberação do Plenário do Conselho.

Art. 2º A aprovação contempla as alterações realizadas nas categorias de despesas e a previsão de utilização dos rendimentos financeiros informados no valor de R\$ 788.077,56 (setecentos e oitenta e oito mil, setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), incorporados às ações e atividades previstas na versão revisada do Plano, observadas as normas aplicáveis e a finalidade dos recursos.

Art. 3º O CMAS acompanhará e fiscalizará, no âmbito de suas competências, a execução das ações previstas no Plano, a aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 4º Fica prevista a realização de visita à Casa de Passagem, com a finalidade de verificar as instalações, as condições de funcionamento e acolhimento, bem como acompanhar a execução das ações previstas no Plano Emergencial, no exercício do controle social.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento deverá assegurar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações, promovendo a articulação

entre as políticas públicas e o diálogo com as comunidades e representações indígenas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre/RR, 20 de Outubro de 2026.

CLEANE DE SOUSA REIS PAULINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento – CMAS

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador: 7F7167E2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

GABINETE
DECRETO Nº 128, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 128, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere, excepcionalmente, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2026 para 26 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Amajari,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento e a continuidade dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 26 de outubro de 2026, no âmbito da administração pública do Município de Amajari/RR.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupção.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais, em suas respectivas áreas de competência, determinar os serviços essenciais e organizar o regime de plantão ou escala para garantir a continuidade do atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NUBIA LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador: E86AE3BD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/2026 - FICA EXONERADO O SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO NETO, NO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO PMB/CC1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM.

DECRETO Nº 285/2026

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º - Fica exonerado o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO NETO**, no Cargo de Provimento de Comissão **PMB/CC1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador: 71FA5C55

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 11/2026 - ERRATA DO DECRETO Nº 255/2026 - FICA O SERVIDOR DIONATAN DE JESUS GOMES, DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM COM O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CEDIDO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE BONFIM

ERRATA Nº 11/2026

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

ERRATA DO DECRETO Nº 255/2026

Onde se lê:

Parágrafo Único: DECRETO Nº 255/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Leia-se:--

"*Texto correto – DECRETO Nº 256/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.*"

Art.01.º - Fica o servidor **DIONATAN DE JESUS GOMES**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bonfim com o cargo de Guarda Civil Municipal, cedido para prestar serviços junto ao Ministério Público De Bonfim, autorizada pela Lei nº 50/2003 e suas alterações.

Art.02.º -O ônus do provento do servidor durante a cessão, será da Prefeitura Municipal Bonfim.

Parágrafo Único: Durante o período de cessão o servidor poderá receber o pagamento de gratificação, por parte do Ministério Público De Roraima.

Art.03.º - A cessão será pelo período de 1 (ano) a contar de 04 de agosto de 2026, a 04 de agosto de 2027, podendo ser prorrogada por igual período no interesse das partes, nos termos do inciso II, art.110 da lei 050/2003, desse Município.

Art.04.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador: E8EA60B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PLENÁRIA LIVRE MUNICIPAL DE ADOLESCENTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PLENÁRIA LIVRE MUNICIPAL DE ADOLESCENTES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFIM/RR – CMDCA, em conjunto com o

Comitê de Participação de Adolescentes local, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Resolução CEDCAR nº 067, de 14 de outubro de 2026, torna pública a convocação para a Plenária Livre Municipal de Adolescentes destinada à escolha dos representantes do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) Municipal para o mandato 2027–2028.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital convoca adolescentes e demais interessados para participar da Plenária Livre Municipal de Adolescentes de Bonfim/RR, com a finalidade de eleger 06 (seis) representantes para o CPA Municipal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, conforme a ordem de votação.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: a realizar entre 29/10/2026 e 06/11/2026.

Horário de credenciamento: 9h00 | Início previsto: 9h30.

Local: Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, no prédio da prefeitura.

Endereço: Rua João Lopes Magalhães, nº 185, Centro, Bonfim/RR, CEP 69380-000.

3. QUEM PODE CANDIDATAR-SE E VOTAR

3.1. Poderão candidatar-se adolescentes com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) anos completos, considerada a idade na data da plenária.

3.2. Poderão votar adolescentes com idade entre 12 (doze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, ou seja, até 17 (dezesete) anos.

3.3. A inscrição e a participação observarão procedimentos simples, acessíveis e não discriminatórios, com atenção às condições de participação protegida e às autorizações dos responsáveis legais quando necessárias.

4. DAS VAGAS E DA ESCOLHA

4.1. Serão escolhidos 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes. Os três candidatos mais votados serão titulares; os três seguintes serão suplentes, respeitada a ordem de votação.

4.2. Entre os três titulares eleitos, será escolhida a Mesa Diretora municipal, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, pelos próprios adolescentes titulares, mediante votação ou consenso registrado em ata, sem interferência indevida de pessoas adultas.

4.3. A escolha dos cargos será realizada pelos próprios adolescentes titulares eleitos, mediante votação ou consenso registrado em ata, respeitada sua autonomia é assegurada a ausência de interferência indevida de pessoas adultas.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A **votação** será democrática, realizada no dia **09 de novembro de 2026, realizada no auditório da prefeitura municipal de Bonfim, às 08:00**, assegurando igualdade de oportunidades às candidaturas habilitadas, liberdade de manifestação, voto sem constrangimento e respeito às diferentes opiniões.

6. DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

- Acolhida, credenciamento e apresentação dos participantes;
- Apresentação dos objetivos e atribuições do CPA e dos direitos de participação do adolescente;
- Inscrição e apresentação das candidaturas;
- Votação, apuração e divulgação do resultado;
- Escolha da Mesa Diretora entre os titulares eleitos;
- Registro em ata e elaboração da relação nominal de titulares e suplentes.

7. DA DIVERSIDADE, ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO

7.1. A mobilização deverá alcançar escolas, organizações juvenis, comunidades indígenas, comunidades rurais, movimentos sociais, serviços socioassistenciais e demais espaços de convivência e participação adolescente.

7.2. Serão adotadas medidas para assegurar acessibilidade, respeito às especificidades culturais e linguísticas, diversidade territorial e ambiente seguro, acolhedor e livre de discriminação, violência, intimidação ou constrangimento.

7.3. Dados pessoais, imagem e voz dos adolescentes serão tratados com cuidado e utilizados apenas para finalidades institucionais, observada a legislação aplicável e obtidas as autorizações necessárias.

8. DOS RESULTADOS E ENCAMINHAMENTOS

8.1. O resultado será registrado em ata, acompanhado da lista de presença, da relação nominal dos eleitos, da ordem de classificação e da identificação da Mesa Diretora.

8.2. A documentação deverá ser encaminhada ao CEDCAR até 10 de novembro de 2026, nos termos do art. 11 da Resolução CEDCAR nº 067/2026.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão tratados conforme a Resolução CEDCAR nº 067/2026, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as orientações do CEDCAR.

9.2. Este Edital deverá receber ampla divulgação nos territórios e espaços de convivência de adolescentes do município.

Bonfim/RR, 22 de outubro de 2026.

Presidente do CMDCA de Bonfim/RR

Secretário(a) Executivo(a) do CMDCA Municipal

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:2BD665B2

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL AVISO DE FRACASSO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, divulga e publica aos interessados da licitação da Concorrência Pública nº 007/2026, Processo nº 034/2026, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 5,40KM NA VICINAL CAI-118, ANTIGA VICINAL 01 NA REGIÃO DO ENGANO/SERRA DOURADA - EMENDA: 202544920007 - PROGRAMA: 09032025-085403**. Declarada Fracassada o certame licitatório concorrência pública 007/2026, em virtude que nenhuma das empresas atenderam na integralidade o item 8.3.2 alíneas “g”, “i” e “j” do termo de referência, conforme parecer técnico 003/2026. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, ficando franqueados os autos à disposição dos interessados.

Caracará/RR, 22 de outubro de 2026.

DIANIERY DE SOUZA COELHO

Prefeita Municipal de Caracará - RR

Publicado por:

Adriana Dias Lima

Código Identificador:E1E86E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO PORTARIA Nº. 50.2026/GAB/SEMMAT, DE 22 OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a indicação de Representante da SEMMAT - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para compor o Núcleo Gestor do Projeto de Formação de Florestas Plantadas por meio da implantação de Sistemas Agroflorestais - SAFs, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6, inciso I, da Lei nº. 562/2013, de 26 de dezembro de 2013, que aprovou a o novo organograma, nomenclatura, cargos e a distribuição de competências da SEMMAT - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo,

CONSIDERANDO o Ofício Circular s/n - AJURI/FEMARH, de 22 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a importância da articulação institucional entre os órgãos públicos e demais entidades envolvidas na implementação de políticas e projetos voltados ao desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a relevância do Projeto de Formação de Florestas Plantadas por meio da implantação de Sistemas Agroflorestais – SAFs, como estratégia de recuperação e conservação ambiental, diversificação da produção rural e promoção do desenvolvimento socioambiental sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de participação e acompanhamento das ações do referido Projeto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT, no âmbito de suas competências institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR os servidores CÁTIA APARECIDA MOSQUEIRA, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, matrícula nº 4159, e FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Diretor de Meio Ambiente, matrícula nº 4908, para representar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT no Núcleo Gestor do Projeto de Formação de Florestas Plantadas por meio da implantação de Sistemas Agroflorestais – SAFs.

Art. 2º Compete aos representantes indicados, no âmbito de sua atuação:

I – participar das reuniões e atividades do Núcleo Gestor do Projeto;

II – acompanhar as discussões, o planejamento e a execução das ações relacionadas à implantação dos Sistemas Agroflorestais – SAFs;

III – contribuir tecnicamente com as ações de conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e promoção do desenvolvimento sustentável, observadas as competências da SEMMAT;

IV – manter a Secretaria informada acerca das deliberações, atividades e encaminhamentos pertinentes ao Projeto;

V – desempenhar outras atividades relacionadas à representação institucional, conforme as atribuições estabelecidas pelo Núcleo Gestor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracarái, Estado de Roraima, em 22 de outubro de 2026.

JERFFSON TRINDADE DA SILVA

Secretário Município de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº. 071/2025

Publicado por:

Francisco da Silva Pereira

Código Identificador:FBB2A2C1

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 062/2025.

CONTRATO Nº 069/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE

ADEQUAÇÃO DE VIAS COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE, CONVÊNIO nº 933623/2023/MCIDADES/CAIXA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAROEBE E EMPRESA UNIÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA nas condições abaixo:

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a prorrogação de vigência do Contrato nº 069/2025 e consecutivamente o prazo de Execução da obra por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de **21/06/2026 a 20/06/2027**.

21 de abril de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito de Caroebe-RR

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:AA3B1F9A

**GABINETE
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Presencial nº **024/2026** – Processo nº **073/2026** Interessado: **SEMSA**. Tipo: Menor Preço Global, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR**, declara vencedora a empresa: **S DE S TRAJANO SERVIÇOS LTDA, CNPJ:50.054.257/0001-02**.

Valor do Lote Único: R\$ 373.207,20 (trezentos e setenta e três mil duzentos e sete reais e vinte centavos).

Dessa forma cumpridas as exigências formais declaram vencedora.

Caroebe - RR, 22 de outubro de 2026.

NOEL FERREIRA DA COSTA

Agente de contratação/Pregoeiro/DLC/PMC

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:2716E0E4

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 073/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PACARAIMA**, CNPJ Nº **14.938.965/0001-54**, Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUARIA INDIGENA DE PACARAIMA – COOP'AGI**, inscrito no CNPJ: **19.401.845/0001-17**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS**, Valor: **R\$ 297.002,74 (Duzentos e noventa e sete mil, dois reais e setenta e quatro centavos)**. Fundamentação legal: Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. Vigência: **20/10/2026 a 19/04/2027**. Fonte de recurso: **ASSISTÊNCIA SOCIAL/EMENDA PARLAMENTAR**. Data da assinatura: 19/10/2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO

Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:3BB22243

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 045/2026
PROCESSO Nº 045/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Pacaraima – CNPJ nº 11.513.131/0001-99**. Contratada **J. A. COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ nº 45.116.906/0001-04** Objeto: **FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA - RR**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Aditado: R\$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais), Data da assinatura: 14/09/2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:1B757854

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 062/2024
PROCESSO Nº 020/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024, Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Pacaraima – CNPJ nº 11.513.131/0001-99**. Contratada: **R. S. DE MELO LTDA – CNPJ nº 37.043.760/0001-96** Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUMPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (REFIL DE TINTAS E CARTUCHO TONER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PACARAIMA**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Aditado: R\$ 3.161,21 (**três mil cento e sessenta e um reais e vinte e um centavos**), Data da assinatura: 14/09/2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:BE6903C3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CMDCA SÃO JOÃO DA BALIZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

PLENÁRIA LIVRE MUNICIPAL DE ADOLESCENTES
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR – CMDCA, em conjunto com o Comitê de Participação de Adolescentes local, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Resolução CEDCAR nº 067, de 14 de outubro de 2026, torna pública a convocação para a Plenária Livre Municipal de Adolescentes destinada à escolha dos representantes do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) Municipal para o mandato 2027–2028.

DO OBJETO

Este Edital convoca adolescentes e demais interessados para participar da Plenária Livre Municipal de Adolescentes de São João da Baliza/RR, com a finalidade de eleger 06 (seis) representantes para o CPA Municipal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, conforme a ordem de votação.

DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 06 de novembro de 2026
Horário de credenciamento: 9h00| Início previsto: 9h30
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Endereço/comunidade: Avenida São Cristovão S/N.

QUEM PODE CANDIDATAR-SE E VOTAR

Poderão candidatar-se adolescentes com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) anos completos, considerada a idade na data da plenária. Poderão votar adolescentes com idade entre 12 (doze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, ou seja, até 17 (dezesete) anos. A inscrição e a participação observarão procedimentos simples, acessíveis e não discriminatórios, com atenção às condições de participação protegida e às autorizações dos responsáveis legais quando necessárias.

DAS VAGAS E DA ESCOLHA

Serão escolhidos 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes. Os três candidatos mais votados serão titulares; os três seguintes serão suplentes, respeitada a ordem de votação. A votação será democrática, assegurando igualdade de oportunidades às candidaturas habilitadas, liberdade de manifestação, voto sem constrangimento e respeito às diferentes opiniões. Entre os três titulares eleitos, será escolhida a Mesa Diretora municipal, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, pelos próprios adolescentes titulares, mediante votação ou consenso registrado em ata, sem interferência indevida de pessoas adultas.

DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Acolhida, credenciamento e apresentação dos participantes; Apresentação dos objetivos e atribuições do CPA e dos direitos de participação adolescente; Inscrição e apresentação das candidaturas; Votação, apuração e divulgação do resultado; Escolha da Mesa Diretora entre os titulares eleitos; Registro em ata e elaboração da relação nominal de titulares e suplentes.

DA DIVERSIDADE, ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO

A mobilização deverá alcançar escolas, organizações juvenis, comunidades indígenas, comunidades rurais, movimentos sociais, serviços socioassistenciais e demais espaços de convivência e participação adolescente. Serão adotadas medidas para assegurar acessibilidade, respeito às especificidades culturais e linguísticas, diversidade territorial e ambiente seguro, acolhedor e livre de discriminação, violência, intimidação ou constrangimento. Dados pessoais, imagem e voz dos adolescentes serão tratados com cuidado e utilizados apenas para finalidades institucionais, observada a legislação aplicável e obtidas as autorizações necessárias.

DOS RESULTADOS E ENCAMINHAMENTOS

O resultado será registrado em ata, acompanhado da lista de presença, da relação nominal dos eleitos, da ordem de classificação e da identificação da Mesa Diretora. A documentação deverá ser encaminhada ao CEDCAR até 10 de novembro de 2026, nos termos do art. 11 da Resolução CEDCAR nº 067/2026.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão tratados conforme a Resolução CEDCAR nº 067/2026, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as orientações do CEDCAR. Este Edital deverá receber ampla divulgação nos territórios e espaços de convivência de adolescentes do município.

São João da Baliza/RR, 21 de outubro de 2026.

ANTONIA ELMA DIAS DA SILVA

Presidente CMDCA de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:21FD04C9

**GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 278/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI combinado com o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica afastado sem remuneração, o Servidor Efetivo Municipal **FABRICIANO EPIFANEO, Auxiliar de Serviços Diversos**, portador do **CPF:738.820.542-04**, no período de 3 (três) ano, não podendo ser prorrogado, a contar da data de 20 de outubro de 2026, conforme solicitação protocolada nesta Prefeitura.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Baliza- RR, 22 de outubro de 2026.

**Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;**

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:AAAFAC1F

**GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
– SEMAD**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 266/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 003/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR
CNPJ: 04.056.248/0001-25.

CREDENCIADA: PB SOCIEDADE DE CRÉDITO / **CNPJ:** 58.674.454/0001-28.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO E SOCIEDADES DE CRÉDITO DIRETO, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO E CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:96F3890E

**GABINETE
LEI Nº 530/2026**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR, ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS, MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 11, VII, 60, III, e 87, I, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona a Presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São João da Baliza – RR, como política educacional destinada à ampliação e à qualificação das oportunidades de aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma progressiva, planejada, participativa e articulada com as necessidades educacionais e sociais do Município.

§ 2º A Política abrangerá, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade orçamentária, as etapas e modalidades da Educação Básica integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 3º A Política integra e amplia a oferta de Educação Infantil em tempo integral nos Centros de Educação Municipal, prevista no art. 328 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará:

- a Constituição Federal;
- a Lei Orgânica do Município de São João da Baliza, em especial os arts. 11, VII, 321 a 323, 328 a 330 e 335;
- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, no que couber;
- a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB;
- a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica;
- a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;
- a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais correspondentes às etapas e modalidades da Educação Básica;
- a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, e suas alterações posteriores;
- a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
- o Plano Municipal de Educação de São João da Baliza – RR, aprovado pela Lei Municipal nº 340 de 22 de junho de 2015;
- as normas do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação, este instituído pela Lei Complementar Municipal nº 284/2009.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

- Educação Integral: concepção de educação que reconhece o estudante como sujeito de direitos e busca promover seu desenvolvimento integral nas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental;
- Educação Integral em Tempo Integral: organização da oferta educacional que articula a ampliação da jornada escolar com práticas pedagógicas integradas, intencionais e voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- Tempo Integral: jornada escolar com permanência do estudante na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas nacionais vigentes;
- Currículo Integrado: organização curricular que articula os diferentes componentes curriculares, áreas do conhecimento, saberes,

experiências, projetos e práticas pedagógicas, evitando a fragmentação entre turno e contraturno;

– Território educativo: conjunto de espaços, equipamentos públicos, instituições, organizações, manifestações culturais e recursos existentes no território que possam contribuir para a formação integral dos estudantes.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:

- garantia do direito à educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade social;
- equidade no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem;
- desenvolvimento integral dos estudantes;
- respeito às singularidades, diversidades e especificidades dos estudantes;
- gestão democrática da educação, com participação de representantes da comunidade, nos termos dos arts. 322, VI, e 335 da Lei Orgânica Municipal;
- valorização dos profissionais da educação;
- integração entre escola, família, comunidade e território;
- articulação intersetorial das políticas públicas;
- integração curricular e interdisciplinaridade;

- promoção da inclusão e da acessibilidade;
- respeito às culturas locais e aos conhecimentos produzidos nos territórios;
- promoção da sustentabilidade socioambiental;
- acompanhamento e avaliação permanente da política pública.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;
- assegurar oportunidades educacionais que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes;
- ampliar tempos, espaços e experiências de aprendizagem;
- promover a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento escolar;
- reduzir desigualdades educacionais e sociais;
- contribuir para a redução da reprovação, abandono, evasão e distorção idade-série;
- fortalecer as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- ampliar o acesso dos estudantes a atividades culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas e ambientais;
- fortalecer a relação entre escola, família e comunidade;
- promover a educação para a cidadania, a sustentabilidade, a cultura digital e a convivência democrática;
- assegurar atenção prioritária aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- promover a inclusão e a participação de estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observada a legislação específica.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 6º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes:

- expansão gradual e planejada das matrículas;
- priorização de territórios e unidades escolares que apresentem maiores necessidades sociais e educacionais;
- integração entre as diferentes áreas e componentes curriculares;
- reorganização dos Projetos Político-Pedagógicos – PPPs;
- ampliação e qualificação dos espaços educativos;
- formação continuada dos profissionais da educação;
- participação da comunidade escolar na implementação da política;
- articulação intersetorial;
- monitoramento dos indicadores educacionais;
- avaliação periódica da implementação e dos resultados da política.

CAPÍTULO VI

DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 7º A expansão das matrículas em tempo integral ocorrerá de forma progressiva, considerando:

- a demanda educacional do Município;
- a capacidade física e pedagógica das unidades escolares;
- a disponibilidade de recursos financeiros;
- as condições de infraestrutura;
- os indicadores educacionais;
- a vulnerabilidade socioeconômica dos territórios;
- as necessidades específicas dos estudantes.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação elaborará Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, contendo, no mínimo:

- diagnóstico da rede municipal;

- metas de expansão das matrículas;
- unidades escolares prioritárias;
- etapas e modalidades contempladas;
- cronograma de implementação;
- necessidades de infraestrutura;
- previsão de recursos financeiros;
- estratégias de formação dos profissionais;
- mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O Plano será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação e compatibilizado com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 388 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO E DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

Art. 9º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. O Comitê Gestor terá caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 11. O Comitê será composto, no mínimo, por representantes:

- da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação;
- das unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral;
- dos profissionais da educação;
- do Conselho Municipal de Educação;
- das famílias.

§ 1º Poderão integrar o Comitê, conforme regulamentação:

- representantes dos estudantes, quando aplicável;
- representantes de outras secretarias municipais;
- representantes de instituições e organizações parceiras.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria, preferencialmente mediante indicação dos respectivos segmentos.

§ 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada, sendo vedado ao colegiado criar despesas, cargos, funções ou vantagens não previstas em lei.

§ 4º As competências, o funcionamento e o número de integrantes do Comitê Gestor serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, observado o disposto neste artigo.

CAPÍTULO VIII

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 12. O Poder Executivo Municipal promoverá, sempre que possível, a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as áreas de:

- Saúde;
- Assistência Social;
- Cultura;
- Esporte e Lazer;
- Meio Ambiente;
- Desenvolvimento Social;
- outras áreas que possam contribuir para a formação integral dos estudantes.

Art. 13. A articulação intersetorial poderá possibilitar a utilização planejada de espaços públicos e comunitários, tais como praças, quadras esportivas, espaços culturais, bibliotecas, parques e demais equipamentos disponíveis no Município, observadas as condições de segurança, acessibilidade e adequação pedagógica e a legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 14. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos à concepção de currículo integrado e à legislação educacional vigente.

Art. 15. A organização curricular deverá articular a formação geral básica às experiências e atividades pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 16. Poderão integrar as propostas pedagógicas, entre outras:

- alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- cultura digital, ciência e tecnologia;
- educação ambiental e sustentabilidade;
- arte, cultura e manifestações culturais locais;
- esporte, recreação e práticas corporais;
- leitura, literatura e produção cultural;
- educação financeira;
- educação empreendedora;
- direitos humanos e cidadania;
- educação para as relações étnico-raciais;
- cultura e memória local;
- projetos integradores e interdisciplinares.

Parágrafo único. As atividades deverão estar articuladas ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, não se caracterizando como simples extensão ou ocupação do tempo escolar.

CAPÍTULO X**DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA EQUIDADE**

Art. 17. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem para todos os estudantes, considerando suas especificidades.

Art. 18. As unidades escolares deverão adotar medidas de acessibilidade e estratégias pedagógicas inclusivas, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado – AEE e demais serviços previstos na legislação.

CAPÍTULO XI**DA VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de valorização e formação dos profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 20. A formação continuada deverá contemplar, entre outros temas:

- fundamentos da Educação Integral;
- currículo integrado;
- práticas pedagógicas interdisciplinares;
- educação inclusiva;
- avaliação e acompanhamento da aprendizagem;
- alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- metodologias ativas e projetos integradores;
- gestão democrática;
- desenvolvimento socioemocional;
- articulação entre escola, família e território.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar, conforme a legislação municipal aplicável, condições para o planejamento pedagógico individual e coletivo dos profissionais da educação, observados o art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e o Estatuto do Magistério Municipal.

CAPÍTULO XII**DA INFRAESTRUTURA E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Art. 22. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar a adequação progressiva da infraestrutura das unidades escolares, contemplando, conforme as necessidades e possibilidades da rede:

- salas de aula adequadas;
- espaços de leitura e biblioteca;
- espaços para atividades culturais e artísticas;
- espaços esportivos e recreativos;
- laboratórios e ambientes de aprendizagem;
- refeitórios;
- instalações sanitárias adequadas e acessíveis;
- espaços para atividades pedagógicas diversificadas.

Art. 23. A alimentação escolar dos estudantes matriculados em tempo integral será organizada de acordo com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais regulamentações aplicáveis.

Parágrafo único. A oferta de alimentação deverá considerar a permanência ampliada dos estudantes e as necessidades nutricionais correspondentes, observadas as normas do PNAE.

CAPÍTULO XIII DO FINANCIAMENTO

Art. 24. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada por:

- recursos próprios do Município;
- recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- recursos do FUNDEB, nos termos da legislação vigente;
- transferências e complementações da União e do Estado;
- recursos provenientes do Programa Escola em Tempo Integral;
- convênios, acordos, termos de cooperação e parcerias legalmente constituídas;
- outras fontes legalmente previstas.

Parágrafo único. O Município poderá aderir ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 2023, observadas as regras de pactuação de metas e de assistência técnica e financeira da União.

Art. 25. A execução financeira observará as normas legais e orçamentárias aplicáveis, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 26. A celebração de convênios, acordos, termos de cooperação, parcerias e adesões a programas federais e estaduais destinados à execução desta Lei observará a legislação aplicável, inclusive a Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO XIV**DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 28. O monitoramento deverá considerar, entre outros, os seguintes indicadores:

- número e percentual de matrículas em tempo integral;
- frequência e permanência dos estudantes;
- abandono e evasão escolar;
- distorção idade-série;
- resultados de aprendizagem;
- indicadores de alfabetização;
- condições de infraestrutura;
- participação dos profissionais em formação continuada;
- participação das famílias e da comunidade;
- condições de inclusão e acessibilidade.

Art. 29. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a revisão das estratégias de implementação da Política e o planejamento educacional do Município.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo transparência das ações e dos resultados alcançados.

CAPÍTULO XV**DO PLANEJAMENTO E DA IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 31. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, observando as condições pedagógicas, administrativas, financeiras e de infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação elaborará os instrumentos necessários à implementação desta Lei, incluindo:

- Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
- orientações para adequação dos Projetos Político-Pedagógicos;
- orientações curriculares;
- plano de formação continuada;
- instrumentos de monitoramento e avaliação;
- protocolos de acompanhamento das unidades escolares.

CAPÍTULO XVI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 33. As unidades escolares que já desenvolvem experiências de ampliação da jornada escolar, inclusive os Centros de Educação Municipal previstos no art. 328 da Lei Orgânica Municipal, deverão adequar progressivamente suas propostas pedagógicas às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 34. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma articulada com a Política Municipal de Alfabetização e com as demais políticas educacionais do Município, podendo os respectivos colegiados realizar reuniões e ações conjuntas.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas e portarias de natureza técnica e operacional necessárias à execução desta Lei, nos limites desta Lei e do decreto regulamentar.

Art. 36. Os casos omissos serão regulamentados pelo Poder Executivo, por decreto, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação educacional vigente.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza – RR, 22 de outubro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Elma Dias da Silva

Código Identificador:48E57524

GABINETE LEI Nº 531/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A GARANTIA DO DIREITO À ALFABETIZAÇÃO, À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 11, VII, 60, III e V, e 87, I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação da Câmara Municipal de São João da Baliza o presente Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de São João da Baliza – PMASJB, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A PMASJB destina-se prioritariamente às crianças da Educação Infantil e aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, observados os públicos prioritários definidos no art. 7º desta Lei.

§ 2º O disposto nesta Lei não exclui as ações de alfabetização de jovens e adultos previstas no art. 331 da Lei Orgânica Municipal, que serão objeto de programas próprios.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em consonância com:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei Orgânica do Município de São João da Baliza, em especial os arts. 11, VII, 321 a 323, 329 e 331;
- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

- o Documento Curricular de Roraima – DCRR;
- o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e disciplinado pela Lei Federal nº 15.247, de 2025;

– a Política Territorial Roraima Alfabetizando Hoje, nos termos do ato normativo estadual que a institui;

– o Plano Municipal de Educação de São João da Baliza, aprovado pela Lei Municipal nº;

– as demais legislações e normativas educacionais vigentes.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se alfabetização o processo de apropriação da leitura, da escrita, da oralidade e das habilidades matemáticas iniciais, articulado às práticas sociais, culturais e aos diferentes contextos de aprendizagem.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- a garantia do direito de aprender;
 - a equidade educacional;
 - a inclusão escolar;
 - o respeito à diversidade cultural, social e linguística;
 - a valorização dos profissionais da educação;
 - a gestão democrática, com participação de representantes da comunidade, nos termos do art. 322, VI, da Lei Orgânica Municipal;
 - a colaboração entre escola, família e comunidade;
 - o respeito às especificidades territoriais do Município de São João da Baliza;
 - a garantia de oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes;
 - o acompanhamento contínuo da trajetória escolar dos estudantes.
- Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
- priorizar ações pedagógicas voltadas à consolidação da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
 - promover ações de recomposição das aprendizagens para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
 - desenvolver práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e em conhecimentos científicos sobre os processos de ensino e aprendizagem;
 - realizar avaliação diagnóstica e formativa de forma contínua;
 - garantir acompanhamento pedagógico sistemático;
 - fortalecer as práticas de leitura, escrita e oralidade;
 - promover a alfabetização matemática;
 - assegurar a aprendizagem com equidade;
 - garantir intervenções pedagógicas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
 - fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
 - promover a participação das famílias no processo de alfabetização e desenvolvimento das crianças.
- CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**
- Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
- garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
 - reduzir as desigualdades educacionais e assegurar condições adequadas de aprendizagem;
 - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que não consolidaram as habilidades essenciais de leitura, escrita e matemática;
 - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
 - utilizar dados e evidências para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões;
 - fortalecer a cultura de avaliação e monitoramento da aprendizagem;
 - ampliar o acesso dos estudantes a livros, materiais pedagógicos, jogos e outros recursos educacionais;
 - incentivar práticas de leitura e formação de leitores;
 - reconhecer e valorizar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
 - fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União.

CAPÍTULO IV

DOS PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

Art. 7º Constituem públicos prioritários da Política Municipal de Alfabetização:

- crianças da Educação Infantil, observadas as práticas de literacia emergente e o desenvolvimento das experiências relacionadas à linguagem oral e escrita;
- estudantes matriculados no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

- estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental em processo de recomposição das aprendizagens;
- estudantes das escolas do campo e das demais unidades localizadas na zona rural do Município;
- estudantes matriculados em classes multisseriadas;
- estudantes público-alvo da Educação Especial;
- estudantes que apresentem defasagens ou dificuldades persistentes no processo de alfabetização e aprendizagem.

CAPÍTULO V

DAS ESPECIFICIDADES EDUCACIONAIS

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização garantirá atendimento adequado às escolas do campo e às classes multisseriadas, considerando:

- estratégias pedagógicas contextualizadas;
- flexibilização e diversificação metodológica;
- materiais pedagógicos adequados às diferentes realidades;
- apoio ao trabalho docente em turmas multisseriadas;
- valorização dos saberes, da cultura e das características das comunidades rurais.

Art. 9º Aos estudantes público-alvo da Educação Especial serão assegurados, observadas as necessidades específicas de cada estudante e a Lei Federal nº 13.146, de 2015:

- Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- acessibilidade pedagógica;
- adaptações e flexibilizações curriculares, quando necessárias;
- recursos de tecnologia assistiva;
- materiais pedagógicos acessíveis;
- acompanhamento individualizado e articulação entre os profissionais envolvidos no processo educacional.

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização deverá considerar as diferentes realidades sociais, culturais e territoriais dos estudantes, garantindo estratégias que favoreçam a inclusão, a equidade e a aprendizagem de todos.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11. O Município promoverá formação continuada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização.

Art. 12. A formação continuada contemplará, entre outros temas:

- processos de alfabetização e letramento;
- alfabetização baseada em evidências;
- recomposição das aprendizagens;
- avaliação diagnóstica e formativa;
- práticas de leitura e formação de leitores;
- alfabetização matemática;
- planejamento e intervenção pedagógica;
- educação inclusiva;
- atendimento às especificidades das escolas do campo e das classes multisseriadas;
- utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
- práticas pedagógicas inovadoras;
- compartilhamento de experiências exitosas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 13. O Município realizará avaliações diagnósticas, formativas e de monitoramento da aprendizagem, podendo participar de avaliações municipais, estaduais e nacionais destinadas ao acompanhamento dos indicadores educacionais e à melhoria da aprendizagem.

Art. 14. As avaliações terão como objetivos:

- identificar dificuldades e necessidades de aprendizagem;
- subsidiar intervenções pedagógicas;
- orientar o planejamento escolar;
- acompanhar a evolução da aprendizagem dos estudantes;
- monitorar indicadores educacionais;
- fortalecer a tomada de decisão pedagógica;
- identificar estudantes que necessitem de acompanhamento específico e ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 15. Os resultados das avaliações deverão subsidiar:

- o planejamento pedagógico dos professores;
- a elaboração de planos de intervenção;

- as ações de recomposição das aprendizagens;
- o acompanhamento individual e coletivo dos estudantes;
- a formação continuada dos profissionais da educação;
- a definição de estratégias e prioridades da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VIII

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 16. A recomposição das aprendizagens constitui ação permanente da Política Municipal de Alfabetização e deverá ser desenvolvida prioritariamente para estudantes que apresentem defasagens nas habilidades essenciais de leitura, escrita e matemática.

Art. 17. As ações de recomposição das aprendizagens poderão compreender:

- atendimento pedagógico complementar;
- atividades diversificadas;
- intervenções individuais ou em pequenos grupos;
- utilização de materiais pedagógicos específicos;
- acompanhamento contínuo da evolução dos estudantes;
- reorganização das práticas pedagógicas com base nos resultados das avaliações;
- estratégias específicas para estudantes em situação de maior vulnerabilidade educacional.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS E AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

Art. 18. O Município promoverá, de forma progressiva e observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a oferta de recursos pedagógicos destinados ao fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

Art. 19. Constituem recursos pedagógicos prioritários:

- espaços e cantinhos de leitura;
- acervos literários;
- jogos pedagógicos;
- materiais concretos para alfabetização matemática;
- materiais estruturados e complementares;
- tecnologias educacionais;
- recursos pedagógicos acessíveis;
- materiais adequados às escolas do campo e às classes multisseriadas.

Art. 20. As unidades escolares deverão promover práticas permanentes de incentivo à leitura, incluindo cantinhos de leitura, rotina diária de leitura e atividades que contribuam para a formação de leitores.

CAPÍTULO X

DA GOVERNANÇA E DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 21. A implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados em regime de colaboração entre o Município de

São João da Baliza, o Estado de Roraima e a União, observadas as competências de cada ente federativo.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 23. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de São João da Baliza, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento da implementação desta Política.

§ 1º O Comitê será composto, no mínimo, por representantes:

- da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação;
- dos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;
- dos gestores escolares e dos coordenadores pedagógicos;
- do Conselho Municipal de Educação;
- das famílias dos estudantes.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria, preferencialmente mediante indicação dos respectivos segmentos.

§ 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada, sendo vedado ao colegiado criar despesas, cargos, funções ou vantagens não previstas em lei.

§ 4º As competências, o funcionamento e o número de integrantes do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto neste artigo.

Art. 24. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará Plano de Ação Anual, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo, no mínimo:

- objetivos;
- metas;
- estratégias;
- ações;
- cronograma;

- indicadores de acompanhamento;
- responsáveis pela execução;
- mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O Plano de Ação Anual será compatibilizado com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 388 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e manterá atualizado o Documento Orientador para Implementação da Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes desta Lei e as normas educacionais vigentes.

Parágrafo único. O Documento Orientador tem natureza técnico-pedagógica e poderá ser atualizado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, nos limites desta Lei e do decreto regulamentar, de acordo com as necessidades identificadas no processo de implementação e monitoramento da Política.

CAPÍTULO XI

DO RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 26. O Município poderá instituir ações de reconhecimento, valorização e divulgação de boas práticas pedagógicas desenvolvidas por professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação que contribuam para o fortalecimento da alfabetização.

§ 1º As ações de reconhecimento poderão ocorrer por meio de premiações, certificações, seminários, mostras pedagógicas, publicação de experiências exitosas e outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A concessão de premiação de natureza pecuniária ou de bens dependerá de prévia dotação orçamentária, de critérios objetivos e impessoais definidos em regulamento e da observância do plano de distribuição aprovado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 87, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como da legislação eleitoral.

CAPÍTULO XII

DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

Art. 27. A Política Municipal de Alfabetização incentivará a participação das famílias e da comunidade no processo educativo, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento das crianças e para o fortalecimento das práticas de leitura e aprendizagem.

Art. 28. As unidades escolares poderão desenvolver ações de mobilização e orientação às famílias, visando:

- incentivar a leitura no ambiente familiar;
- acompanhar o desenvolvimento escolar das crianças;
- fortalecer a parceria entre família e escola;
- promover atividades culturais e educativas relacionadas à leitura e à aprendizagem.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como de recursos oriundos de transferências constitucionais, programas federais e estaduais, convênios, parcerias e demais fontes destinadas à educação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 30. A celebração de convênios, acordos, termos de cooperação, parcerias e adesões a programas federais e estaduais destinados à execução desta Lei observará a legislação aplicável, inclusive a Lei Orgânica Municipal.

Art. 31. A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma articulada com a Política Municipal de Educação Integral em

Tempo Integral e com as demais políticas educacionais do Município, podendo os respectivos colegiados realizar reuniões e ações conjuntas.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por decreto, no que couber, para assegurar sua plena execução, cabendo-lhe dispor sobre os casos omissos, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza – RR, 20 de outubro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Elma Dias da Silva

Código Identificador:88CFA7FE

GABINETE

PORTARIA/ PMSJB Nº 103/2026

A Prefeita Municipal de São João da Baliza - RR, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Autorizo a Servidora **Kátia da Silva Abade**, Secretaria Municipal de Cultura, Inovação e Turismo, CPF: 698.649.932-91, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Inovação e Turismo de São João da Baliza/RR, para ser a responsável pelo Suprimento de Fundo, requisitado sob número de memorando 016/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Inovação e Turismo, no valor de R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) nos termos da Lei Municipal n.º 404/2021, que “ Dispõe Sobre a Concessão, aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundo no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Baliza – RR, de outras providências”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 26 de junho de 2026.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR.

Publicado por:

Wanderson Almeida de Sousa

Código Identificador:EC886029

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Comissão Responsável pela Análise das Inscrições do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São João da Baliza, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise preliminar da documentação apresentada pelos candidatos inscritos e as pendências identificadas nos respectivos processos administrativos, torna público o presente Edital de Convocação para apresentação de documentos, esclarecimentos e informações complementares necessários à continuidade da análise das inscrições.

1. DOS CANDIDATOS COM PENDÊNCIAS NAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL E/OU DE RENDA

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para apresentar as declarações eventualmente ausentes em seus processos, nos termos exigidos pelo Edital de Abertura do Programa:

- Dilma da Costa Souza Oliveira (CPF: 961.XXX.502-97)
- Stefane Kelly Alves de Oliveira (CPF: 701.XXX.682-90)
- Janine Cristina Ribeiro (CPF: 045.XXX.002-40)
- Lohanna dos Santos Souza (CPF: 059.XXX.282-31)
- Natalie Bastos (CPF: 022.XXX.962-80)

- Tainara Gomes de Oliveira (CPF: 040.XXX.142-74)
- Juvenal dos Santos Castro (CPF: 050.XXX.002-00)
- Júnior Oliveira da Silva (CPF: 115.XXX.892-76)
- Maria Júlia Rodrigues da Silva (CPF: 593.XXX.432-49)
- Andréia Maciele Santos da Silva (CPF: 020.XXX.502-84)
- Alice Souza Damasceno (CPF: 043.XXX.242-00)
- Tayla de Souza (CPF: 548.XXX.492-15)
- Kamila Martins de Oliveira (CPF: 028.XXX.122-94)
- Lilian Card Pimenta (CPF: 890.XXX.824-34)
- Gabriele de Souza Martins (CPF: 099.XXX.722-52)
- Micaele Costa Andrade (CPF: 071.XXX.602-57)
- Gleiciane Martins Cardoso (CPF: 067.XXX.992-66)
- Ana Maria André (CPF: 756.XXX.962-87)
- Fabiana Marques da Silva (CPF: 040.XXX.321-10)
- Maria Júlia Rodrigues (CPF: 593.XXX.432-49)
- Glaucine Rodrigues de Jesus (CPF: 541.XXX.342-72)
- Oceane Aleixa dos Santos da Conceição (CPF: 035.XXX.382-05)

Caso específico

O candidato **Vanilson Conceição Costa** deverá apresentar os documentos pessoais, documentação do Cadastro Único (CadÚnico), declaração de inexistência de imóvel e comprovante de residência, caso tais documentos ainda não constem regularmente de seu processo.

2. DOS CANDIDATOS COM PENDÊNCIAS NA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E NAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para prestar esclarecimentos e apresentar documentos complementares relativos ao endereço declarado, à residência efetiva e às informações constantes no Cadastro Único:

- Luciene Flausino Peçanha (CPF: não informado)
- Rosemara Oliveira Dias de Souza (CPF: 060.XXX.652-23)
- Dayana Lopes dos Santos Vale (CPF: conforme processo)
- Luzia Brito Lima (CPF: 541.XXX.832-53)
- Edvaldo Rodrigues de Souza (CPF: 136.XXX.682-91)
- Kevin Christopher Alves de Almeida (CPF: 033.XXX.492-05)
- Grazielle Peçanha Barbosa (CPF: 035.XXX.072-94)
- Antônia Gabriele Lucas da Silva (CPF: 548.XXX.802-30)
- Terezinha Medeiros de Oliveira (CPF: 055.XXX.786-32)
- Rosilda de Souza Lins (CPF: 311.XXX.232-68)
- Francineia da Silva Pimentel (CPF: 144.XXX.782-15)

Os candidatos deverão apresentar os documentos necessários à conferência dos endereços informados e, quando aplicável, comprovação de vínculo com o titular do comprovante de residência e demais critérios territoriais previstos no programa.

3. DOS CANDIDATOS COM INFORMAÇÕES DE RESIDÊNCIA E/OU CADASTRO ÚNICO VINCULADAS ÀS VICINAIS

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para apresentação de documentos e informações complementares destinados à verificação da residência declarada e, quando necessário, da natureza da ocupação, posse ou propriedade do imóvel ou lote rural informado:

- Reinaldo Cristina Pereira (CPF: 072.XXX.512-61)
- Francisca Alves Dias (CPF: 793.XXX.872-34)
- Adriele Dias Trajano (CPF: 043.XXX.932-97)
- Angela Maria Gonçalves (CPF: 597.XXX.932-53)
- Gesiane Celestino Souza (CPF: 051.XXX.582-08)
- Edileuza da Silva de Souza (CPF: 769.XXX.402-06)
- Tayla Gardênia Alves da Silva (CPF: 553.XXX.112-04)
- Márcia Cavalcante Freitas (CPF: 020.XXX.122-02)
- Leisandra Maciel Pereira (CPF: 009.XXX.332-30)
- Tatiane Santos da Silva (CPF: 036.XXX.822-00)
- Maria Ivete dos Santos (CPF: 323.XXX.420-04)
- Marlene de Souza Oliveira (CPF: 023.XXX.662-01)
- Maria Teresa de Jesus da Silva (CPF: 783.XXX.452-53)
- Jerciele da Costa Vieira (CPF: 701.XXX.979-02)
- Leuda Lima de Santos (CPF: 002.XXX.972-12)
- Danielle Feitosa de Souza (CPF: 035.XXX.122-69)
- Maria Patrícia de Oliveira (CPF: 702.XXX.972-53)
- Nair Mayara Ferreira Ramos (CPF: 049.XXX.624-41)

Poderão ser apresentados, conforme o caso, título ou registro de propriedade, declaração de posse, termo de concessão, contrato ou outro documento legalmente admitido.

4. DOS CANDIDATOS COM PENDÊNCIAS NA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Os candidatos abaixo relacionados deverão apresentar documentos complementares ou prestar esclarecimentos necessários à conferência documental dos respectivos processos:

Adriane Ferreira de Oliveira (CPF: 702.XXX.232-48)

Apresentou laudo da filha Ana Liz Regis de Oliveira referente a TEA. O documento será analisado quanto à autenticidade, validade e enquadramento nos critérios do programa.

Ana Claudia Monteiro Sarmiento (CPF: 000.XXX.929-7X)

Necessária conferência do CPF informado e confirmação, no documento original, do diagnóstico de doença crônica de Efraim Monteiro Sarmiento.

Iliana Martins Lima (CPF: 053.XXX.702-40)

Documentação ainda em análise, devendo os documentos apresentados ser identificados e conferidos no processo individual.

Maíra Vieira Bezerra (CPF: 080.XXX.692-14)

Apresentou laudo médico referente a Kayan Vieira dos Santos com diagnóstico informado de TEA. O documento deverá passar pela conferência da Comissão.

Thaly Ribeiro (CPF: 840.XXX.572-00)

Apresentou laudo psicológico de Raica Ribeiro Bezerra indicando autismo. O documento deverá ser conferido e avaliado pela Comissão.

Ana Paula Ferreira de Souza (CPF: 542.XXX.542-49)

Apresentou laudo referente a Eva Melinda Ferreira de Souza com diagnóstico de TEA. O documento está sujeito à conferência e validação.

Ananda Serranoni de Oliveira Pereira (CPF: XXX.000.XX00)

Apresentou decisão judicial relativa a medida protetiva, cujo conteúdo deve ser conferido pela Comissão. Além disso, o CPF não foi informado na ata.

Andrei Ribeiro da Silva (CPF: 062.XXX.172-80)

Apresentou laudo do enteado Artur Lorenzo de Souza Cardoso com diagnóstico informado de TDAH. O documento deverá ser conferido.

Antônia Luzia da Costa da Costa (CPF: 089.XXX.639-00)

Necessária conferência do CPF informado e validação do laudo médico de Gael Nicolas Silva Moraes, referente à perda auditiva neurossensorial bilateral profunda.

José de Souza e Souza (CPF: 328.XXX.432-72)

Necessária conferência do CPF informado e confirmação, no documento original, da informação sobre a doença de von Willebrand (CID-10 D68.0).

A Comissão verificará a autenticidade, validade e pertinência dos documentos apresentados, observando os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

5. DOS CANDIDATOS QUE FORAM DEFERIDOS COM PENDÊNCIAS RELACIONADAS A RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Raimundo da Conceição Silva (CPF: 735.XXX.362-87)

Deverá apresentar comprovante de inscrição, protocolo ou outros elementos que permitam localizar o cadastro e a documentação correspondente.

Hamilton da Conceição Silva (CPF: 008.XXX.729-2X)

Apresentou a folha da documentação complementar do Cadastro Único mencionada no recurso, sendo assim sua inscrição encontra-se DEFERIDA.

A apresentação da documentação não implica acolhimento automático dos recursos administrativos, os quais permanecerão sujeitos à análise técnica da Comissão.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial, para apresentar os documentos, esclarecimentos e informações complementares solicitados.

A documentação deverá ser entregue junto à Comissão Responsável pela Análise das Inscrições, no local e horário de atendimento da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pelo Município para essa finalidade.

Os documentos deverão estar legíveis e devidamente identificados, permitindo sua correta vinculação ao respectivo processo administrativo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente convocação possui caráter de diligência e regularização documental, não representando decisão definitiva de deferimento ou indeferimento da inscrição.

7.2 A apresentação dos documentos complementares não garante classificação ou concessão de unidade habitacional, permanecendo todos os documentos sujeitos à análise da Comissão.

7.3 A ausência de apresentação da documentação no prazo estabelecido poderá resultar na manutenção das pendências identificadas e na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual indeferimento da inscrição, nos termos do edital.

7.4 Os processos que estiverem devidamente regularizados poderão prosseguir para as etapas subsequentes, inclusive visita social e verificação in loco.

7.5 Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais do Município e observar as orientações emitidas pela Comissão.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observadas as disposições do edital de abertura e a legislação pertinente.

São João da Baliza – RR, 21 de outubro de 2026.

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Programa Municipal de Habitação de Interesse Social
Município de São João da Baliza – RR

Publicado por:
Kelianny Souza Terço
Código Identificador:BF99079A

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá/RR Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 060/2026**, que trata do **Pregão Presencial acima**, resolve:

I – HOMOLOGAR

O resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 060/2026**, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

II – ADJUDICAR

O objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 060/2026**, a empresa a seguir: **DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, CNPJ **05.377.160/0001-78**, no valor de R\$ 1.037.799,00 (Um milhão, trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais) conforme ata e demais documentos constantes nos autos.

Este aviso entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luiz do Anauá – Roraima, 14 de outubro de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:72AA2FC7

GABINETE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2026, SRP Nº 016/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR.

O Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como na legislação vigente aplicada ao caso e, no interesse da Administração, **DECIDE HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº 058/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), **em favor da empresa:** U. D. TAMANDARE - ME, CNPJ Nº 23.169.886/0001-05, por ter apresentado proposta de preços conforme abaixo:

Valor Total da Proposta de Preços Adequada: R\$ 1.524.600,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais)

DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Luiz do Anauá/RR, 19 de outubro de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:8D94D687

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório: 058/2026, Pregão Presencial nº 016/2026, SRP nº 016/2026, **Contrato nº 075/2026. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR. **Contratado:** U. D. TAMANDARE - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.169.886/0001-05. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor total:** R\$ 1.524.600,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **Fundamentação legal:** Regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Data da Assinatura: 22/10/2026.

São Luiz do Anauá/RR, 22 de outubro de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:05AFBD74

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

Processo Administrativo: 060/2026. Pregão Presencial nº 018/2026.
Contrato nº 074/2026. **Contratante:** Município de São Luiz do Anauá/RR. **Contratada:** DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.377.160/0001-78. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. Valor total: R\$ 1.037.799,00 (um milhão, trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura. **Fundamentação legal:** Art. 6º, inciso XLI, e Art. 17, § 2º. da Lei nº 14.133/21.

São Luiz do Anauá/RR, 21 de outubro de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:7036817E

GABINETE
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 SRP Nº 016/2026
Processo Licitatório nº 058/2026

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – RR, CNPJ nº 04.056.230/0001-23, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal regulamentador nº 068/2024, torna públicos os PREÇOS REGISTRADOS NO PREGÃO PRESENCIAL supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, conforme fornecedor e valores em Real (R\$), discriminados a seguir: Empresa Vencedora: U. D. TAMANDARE - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.169.886/0001-05, Valor Global R\$ 1.524.600,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais). Válidos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

São Luiz do Anauá/RR, 21 de setembro de 2026

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:7679CF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 016/2026, SRP nº 016/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 058/2026, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, **conforme demonstrativo abaixo:**

EMPRESA VENCEDORA:

U. D. TAMANDARE - ME, CNPJ Nº 23.169.886/0001-05
VALOR GLOBAL: R\$ 1.524.600,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais)

São Luiz do Anauá - RR, 16 de outubro de 2026.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Pregoeiro SEMPLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:FADE49E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

O pregoeiro da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público para os interessados, resultado do Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 060/2026 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. **Empresa Vencedora: DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, CNPJ 05.377.160/0001-78, no valor de R\$ 1.037.799,00 (Um milhão, trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais). Demais informações encontram-se disponíveis no protocolo da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação de São Luiz do Anauá, avenida Macapá, nº 1000, centro de São Luiz – RR.

São Luiz do Anauá – Roraima, 13 de outubro de 2026.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Pregoeiro SEMPLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:EA31D9E8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE-CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PLENÁRIA LIVRE MUNICIPAL DE ADOLESCENTES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANTÁ/RR – CMDCA, em conjunto com o Comitê de Participação de Adolescentes local, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Resolução CEDCAR nº 067, de 14 de

outubro de 2026, torna pública a convocação para a Plenária Livre Municipal de Adolescentes, nos termos a seguir:

Art. 1º Ficam convocados os adolescentes e demais interessados para participar da Plenária Livre Municipal de Adolescentes de Cantá/RR, destinada à escolha de 06 (seis) representantes do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) Municipal para o mandato 2027–2028, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

Art. 2º A plenária será realizada conforme as seguintes informações:

I – Data: 05 de novembro de 2026;

II – Credenciamento: a partir das 9h;

III – Início previsto: 9h30;

IV – Local: Salão Nobre do Conselho Municipal de Saúde de Cantá;

V – Endereço: Ângela Conceição Barros, Nº 88, Centro, Complexo Poliesportivo – Sala I, Cantá/RR, CEP 69390-000.

Art. 3º Poderão candidatar-se adolescentes com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos completos, considerada a idade na data da plenária.

Art. 4º Poderão votar adolescentes com idade entre 12 (doze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, observados os procedimentos de inscrição e participação estabelecidos para a plenária.

Parágrafo único. A inscrição e a participação deverão observar procedimentos acessíveis e não discriminatórios, com atenção às condições de participação protegida e às autorizações dos responsáveis legais, quando necessárias.

Art. 5º A escolha dos representantes observará os seguintes critérios:

I – os 03 (três) candidatos mais votados serão considerados titulares;

II – os 03 (três) candidatos seguintes serão considerados suplentes;

III – será respeitada a ordem de votação para definição dos titulares e suplentes.

Parágrafo único. A votação deverá assegurar igualdade de oportunidades às candidaturas habilitadas, liberdade de manifestação, voto sem constrangimento e respeito às diferentes opiniões.

Art. 6º Entre os 03 (três) titulares eleitos, será escolhida a Mesa Diretora Municipal, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, pelos próprios adolescentes titulares, mediante votação ou consenso devidamente registrado em ata, sem interferência indevida de pessoas adultas.

Art. 7º A programação mínima da plenária compreenderá:

I – acolhida, credenciamento e apresentação dos participantes;

II – apresentação dos objetivos e das atribuições do CPA e dos direitos de participação adolescente;

III – inscrição e apresentação das candidaturas;

IV – votação, apuração e divulgação do resultado;

V – escolha da Mesa Diretora entre os titulares eleitos;

VI – registro em ata e elaboração da relação nominal dos titulares e suplentes.

Art. 8º A mobilização para a plenária deverá alcançar escolas, organizações juvenis, comunidades indígenas, comunidades rurais, movimentos sociais, serviços socioassistenciais e demais espaços de convivência e participação adolescente.

§ 1º Deverão ser adotadas medidas para assegurar acessibilidade, respeito às especificidades culturais e linguísticas, diversidade territorial e ambiente seguro, acolhedor e livre de discriminação, violência, intimidação ou constrangimento.

§ 2º Os dados pessoais, a imagem e a voz dos adolescentes deverão ser tratados com o devido cuidado e utilizados para finalidades institucionais, observada a legislação aplicável e obtidas as autorizações necessárias.

Art. 9º O resultado da plenária será registrado em ata, acompanhado da lista de presença, da relação nominal dos eleitos, da ordem de classificação e da identificação dos integrantes da Mesa Diretora.

Parágrafo único. A documentação deverá ser encaminhada ao CEDCAR até 10 de novembro de 2026, nos termos do art. 11 da Resolução CEDCAR nº 067/2026.

Art. 10. Os casos omissos serão tratados conforme a Resolução CEDCAR nº 067/2026, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as orientações do CEDCAR.

Art. 11. Este Edital deverá receber ampla divulgação nos territórios e nos espaços de convivência de adolescentes do Município de Cantá/RR.

Cantá/RR, 22 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO ABREU LIMA

Presidente – CMDCA

Decreto 283/2025

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:3C31CDBA

GABINETE

DECRETO Nº. 279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, ESTADO DE RORAIMA**, usando de suas atribuições legais, e o que dispõe o Art. 75, da Lei Municipal nº 089/2003, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cantá;

CONSIDERANDO o Ofício nº 600/2026/SEMEC/PMC, e Requerimento do Servidor;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal Efetiva, **GIOVANA VIEIRA NASCIMENTO COSTA**, CPF Nº. **38X.XXX.XXX-91**, Cargo de Assistente de Aluno, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, a contar de **03/11/2026 a 31/01/2027**.

Art. 2º. Com o fim do período de Gozo da Licença, a servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de **03 de novembro de 2026**, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:ED877DBF

GABINETE

DECRETO Nº. 280, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS APRESENTADOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, ESTADO DE RORAIMA**, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA, Comissão de Avaliação dos Projetos Culturais apresentados para fins de recebimento de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do Município de Cantá – RR.

Art. 2º. Fica por este ato Nomeados os membros da Comissão de Avaliação dos Projetos Culturais, PNAB ciclo 2;

I - RENY ADONAY OLIVEIRA MOREIRA - CPF: 52X.XX.XXX – 87 - Presidente

II - JESYCA RENATA DE MORAIS BRITO TERMINELIS - CPF: 94X.XX.XXX - 53 - Membro

II - ELENILSON SOUZA DA CONCEIÇÃO – CPF: 87X.XX.XXX – 25 - Membro

IV - **IGOR NASCIMENTO RODRIGUES** – CPF: 97X.XX.XXX – 72 - Membro

V - **GRACINETE TOBIAS LIMA** – CPF: 44X.XX.XXX – 53 - Membro

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:CB498868

GABINETE
DECRETO Nº. 281, DE 22 DE OTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a Senhora **CHRISTINE RAMOS PACHECO**, CPF **44X.XXX.XXX-68**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, junto a junto a Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2026

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:8772736E

GABINETE
DECRETO Nº. 282, DE 22 DE OTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a cessão da servidora à Assembleia Legislativa de Roraima, através do Ofício nº. 186/2026-GAB/PRES/ALE/RR

DECRETA:

Art. 1º - Fica CEDIDA, com ônus ao cedente, a Servidora Pública Municipal, pertencente ao Quadro Efetivo desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para prestar serviço junto à Assembleia Legislativa de Roraima.

SERVIDORA	CPF	CARGO	MATRÍCULA
CHRISTINE PACHECO	RAMOS 44X.XXX.XXX-68	ECONOMISTA	243-1

Art. 2º - A Cessão da Servidora será pelo prazo de 01 (um) ano, sendo renovado, com a manifestação da parte interessada.

Art. 3º - A Cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar da Servidora Cedida, se o interesse público exigir.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de **23 de outubro de 2026**, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2026

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:52DED5DA

GABINETE
DECRETO Nº. 283, DE 22 DE OTUBRO DE 2026

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo à referida data, visando à organização do expediente e ao adequado funcionamento dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme a necessidade e a escala de serviço estabelecida pelos respectivos órgãos competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2026

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:FEC82321

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Cantá!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc

de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cantá.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cantá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCULTE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), e na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Fomento) e Decreto nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cantá.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 13 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 113.368,54 (Cento e treze Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Função/Programa: 13.392.2105; Projeto/Atividade: 2012; Elemento de Despesas: 3.3.90.31.00; Fonte de Recursos: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB -Lei nº 14.399/2022 - ciclo 2; processo administrativo nº 312/2026 Sobre o valor total repassado pelo Município de Cantá ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 22/10/2026 até às 14 horas do dia 06/11/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Cantá há pelo menos 02 anos.

Esteja cadastrado no banco de dados cultural do município de Cantá.

Seja morador do município de Cantá há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 02 categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

2.7.2 Agente Cultural que for contemplado neste edital não poderá ser contemplado no edital 02/2026.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições 23/10 à 06/11/2026 – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção 09 à 13/11/2026 – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos;

Resultado Seleção 16/11/2026 – etapa em que a comissão publica o Resultado dos projetos selecionados;

Recurso Seleção 17 à 19/11/2026 – etapa em que a comissão recebe os recursos contra a seleção;

Resultado Final de Seleção 23/11/2026 – etapa em que a comissão publica o Resultado Final dos projetos selecionados e convocam para fase de Habilitação;

Habilitação 24 à 26/11/2026 – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Resultado Habilitação 30/11/2026 – etapa em que a comissão publica o Resultado dos agentes que apresentaram os documentos de habilitação;

Recurso Habilitação 01 à 03/12/2026 – etapa em que a comissão recebe os recursos contra a Habilitação;

Resultado Final de Habilitação 07/12/2026 – etapa em que a comissão publica o Resultado Final dos agentes que apresentaram os documentos de habilitação e convocam para assinatura do Termo de Execução Cultural;

Assinatura do Termo de Execução Cultural 09/12/2026 – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma eletrônica no link: <https://forms.gle/ZfSzoAHbYzLyMP389> ou por e-mail pnabcantasemculte@gmail.com com a descrição do assunto somente com o nome do agente cultural, o nome do projeto com documentos em anexos que este edital se trata ou de forma presencial na SEMCULTE, rua Ângelo Conceição Barros, s/nº Antônio Chagas Pinto- Cantá/ RR, a seguinte documentação:

Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Cantá, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Plano de Trabalho (projeto), é obrigatório atender todas as exigências de descrição dos objetivos, metas, cronograma e planilha orçamentária detalhada com referência de preços (art. 45 da Lei nº 14.903/2024) conforme Anexo III deste edital;

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

f) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas; pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas

restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Cantá e a SEMCULTE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até setembro de 2027.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde

se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Poderão fazer parte desta comissão, servidores municipais, parecerista de projetos culturais e membros do conselho municipal de cultura indicado pelo Executivo por meio de um Decreto municipal totalizando 5 membros na comissão de seleção.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no dia 16 de novembro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima – DOM, redes sociais da SemculTE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cantá.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCULTE para análise da Comissão de seleção.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: pnabcantasemculTE@gmail.com com o assunto: RECURSO SELEÇÃO ou de forma presencial na SEMCULTE no prazo de 3 (três) dias úteis, para contrarrazões recursais 2 (dois) dias úteis conforme inciso III do Art. 9º da Lei 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no dia 23 de novembro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima – DOM, nas redes sociais da SemculTE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cantá.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados em uma categoria que apresentar o maior número de escritos assim abrindo novas vagas ou aos candidatos com maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma eletrônica no e-mail: pnabcantasemculTE@gmail.com com a descrição do assunto somente com o nome do agente cultural, o nome do projeto e inscrito HABILITAÇÃO em anexo os documentos que trata este edital ou de forma presencial na SEMCULTE, rua Ângelo Conceição Barros, s/nº Antônio Chagas Pinto- Cantá/ RR, a seguinte documentação:

Documentos necessários

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo município de Cantá

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e do municipais, expedidas pelo órgão locais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos locais em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCULTE para análise da Comissão de seleção.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: pnabcantasemculite@gmail.com com o assunto: RECURSO HABILITAÇÃO ou de forma presencial na SEMCULTE no prazo de 01 a 03 de dezembro de 2026, conforme inciso III do Art. 9º da Lei 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Habilitação será divulgado no dia 07 de dezembro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima - DOM, nas redes sociais da Semculite e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cantá. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Cantá por meio da SEMCULTE]contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 09 de dezembro de 2026 na SEMCULTE, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Brasão da Prefeitura municipal de Cantá e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCULTE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela SEMCULTE

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a SEMCULTE

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após a vigência da Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Cantá.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Cantá e suas redes sociais oficiais e nas redes sociais oficiais da SEMCULTE.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: semcultecantaroraima@gmail.com pelo contato (95) 991690093.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cantá senhor Gilson Pontes.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses] após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:9DA39DE9

GABINETE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026**

Processo Licitatório nº.: 026/2026-SINFRA/PMC

Pregão Eletrônico nº.: 008/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56

Contratada: AGROSOL SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº.: 07.437.133/0001-79

Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus, Tração 4x4, e 01 (um) Caminhão Novo Equipado com Carroceria Basculante, Visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Cantá/RR

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Programa de Trabalho: 20 608 2103 2007 0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 1.700/1.500

Valor Total: R\$ 215.000.000 (duzentos e quinze mil reais).

Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2026

Cantá-RR, 22 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:4EE1C694

GABINETE**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026**

Processo nº.: 079/2025- SINFRA

Concorrência nº.: 015/2025 -CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56

Contratada: RUPUNUNI CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº.: 04.824.798/0001-47

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução contratual por mais 2 (dois) meses, com efeitos a partir da data de sua assinatura, em 22/10/2026, até 22/12/2026.

Fundamento: Lei 14.133/2021 e suas alterações

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2026.

Cantá/RR, 22 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:4709E004

GABINETE**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER****ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

() Andirobeiros

- ☐ Apanhadores de flores sempre vivas
☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros
☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba
☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos
☐ Faxinalenses
☐ Geraizeiros
☐ Ilhéus
☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais
☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos
☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
☐ Povos indígenas
☐ Quebradeiras de coco babaçu
☐ Raizeiros
☐ Retireiros do Araguaia
☐ Ribeirinhos
☐ Vazanteiros
☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti
☐ Outro

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Heterossexual
☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo

- ☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?

- ☐ Não
☐ Sim, Pessoa negra
☐ Sim, Pessoa indígena
☐ Sim, Pessoa com deficiência
☐ Sim, outros grupos

Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:

[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
☐ Presencialmente itinerante
☐ Remotamente/Online
☐ Em formato híbrido
☐ Outros
☐ Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
☐ Arquivos
☐ Artes Visuais
☐ Artesanato
☐ Audiovisual
☐ Capoeira
☐ Circo
☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários
☐ Culturas Tradicionais e Populares
☐ Dança
☐ Design
☐ Edição e produção editorial
☐ Festas e Celebrações
☐ Hip Hop
☐ Jogos eletrônicos
☐ Literatura
☐ Mediação e formação de leitores
☐ Moda
☐ Museu
☐ Música
☐ Patrimônio Arqueológico
☐ Patrimônio Cultural Material
☐ Patrimônio Cultural Imaterial
☐ Patrimônio Natural
☐ Performance
☐ Teatro
☐ Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
☐ Produção
☐ Comercialização e Distribuição
☐ Difusão e Circulação
☐ Acesso, mediação e fruição
☐ Formação
☐ Pesquisa e reflexão
☐ Memória e preservação
☐ Organização e gestão
☐ Monitoramento e avaliação
☐ Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
☐ Cultura DEF
☐ Cultura Digital
☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
☐ Cultura LGBTQIAPN+
☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
☐ Cultura Nerd
☐ Culturas Periféricas
☐ Cultura Quilombola
☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
☐ Culturas Urbanas
☐ Cultura do Sertão
☐ Cultura e Acessibilidade
☐ Cultura e Economia Criativa
☐ Cultura e Educação
☐ Cultura e Gênero
☐ Cultura e Idosos
☐ Cultura e Infância
☐ Cultura e Juventude
☐ Cultura e Meio ambiente
☐ Cultura e Negritude
☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
☐ Cultura e População de Rua
☐ Cultura e Povos Ciganos
☐ Cultura e Saúde
☐ Cultura e Turismo
☐ Culturas Indígenas

- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
☐ Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
☐ Área atingida por desastre natural
☐ Assentamento ou acampamento
☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
☐ Favelas e comunidades urbanas
☐ Periferia
☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
☐ Território de fronteira
☐ Território de povos e comunidades tradicionais
☐ Território indígena
☐ Território rural
☐ Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
☐ Aplicativo / Software
☐ Apresentação ao vivo / Show
☐ Aquisição de acervos e bens culturais
☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
☐ Artesanato
☐ Artigo / Ensaio
☐ Audiolivro
☐ Aula / Palestra / Conferência
☐ Blog / Site
☐ Caderno / Cartilha / Apostila
☐ Circulação / Turnê
☐ Coleção
☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
☐ Curso / Oficina / Workshop
☐ Desfile
☐ Digitalização de acervos
☐ Livro
☐ Livro eletrônico (e-Book)
☐ Ensaio fotográfico
☐ Escultura
☐ Espetáculo cênico
☐ Feira
☐ Exibição / Exposição
☐ Festa Popular
☐ Festival / Mostra
☐ Filme de curta-metragem
☐ Filme de longa-metragem
☐ Filme de média-metragem ou telefilme
☐ Grafitti / Mural
☐ Intercâmbio
☐ Instalação artística / videoarte
☐ Jogo eletrônico
☐ Licenciamento
☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
☐ Melhoria em espaço cultural
☐ Pesquisa
☐ Plataforma digital
☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
☐ Residência Artística
☐ Revista / Jornal / Periódico
☐ Roteiro de filme ou episódio
☐ Sarau / Slam
☐ Série / websérie
☐ Videoclipe / Álbum visual
☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Publicado por:
 Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:038DBDB4

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO
ESPORTE E LAZER

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura de Cantá por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCULTE, neste ato representado por, Gilson da Silva Pontes, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº 312/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCULTE:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCULTE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCULTE, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 60 dias contados do recebimento da notificação.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCULTE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Comissão da PNAB juntamente com a SEMCULTE, realizará o monitoramento das ações por meio de relatórios específicos para cada ação.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 meses, podendo ser prorrogado por mais 2 meses sem prorrogar o posterior.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMR, site da Prefeitura e nas redes sociais da SEMCULTE.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Boa Vista - RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cantá-RR, 00 de dezembro de 2026.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos
Código Identificador: AD7D8C3F

GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

ANEXO Vi

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empresa	Função do projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:B17290B3

GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:2A9C8667

GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 001/2026 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:0653369F

GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:309E6A9B

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO
ESPORTE E LAZER

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:805745F0

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO
ESPORTE E LAZER

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Prefeitura de Cantá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCULTE, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ”, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir**

Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 5 (cinco) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Cantá, por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 30.000,00, para a premiação de 05 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, divididos desta forma: 1 (um) prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para entidade com constituição jurídica certificada ou não; e 4 (Quatro) prêmios no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco Mil Reais) para cada coletivos informais sem constituição jurídica - segundo a Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025).

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A SEMCULTE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da SEMCULTE, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério

da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

- Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais;

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 23/10 a 06 de novembro 2026 por meio do link:

<https://forms.gle/6CVv2ca1PmXm3UcSA> Ou por e-mail: pnabcantasemculte@gmail.com com a descrição do assunto somente com o nome da entidade cultural ou coletivo, o nome do projeto ou de forma presencial na SEMCULTE, rua Ângelo Conceição Barros, s/nº Antônio Chagas Pinto- Cantá/ RR de Segunda à Sexta das 08h às 14h. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Cantá];

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 05 de outubro de 2024).

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Os editais poderão prever a parceria e a busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados e admitir a inscrição de suas propostas por meio da oralidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer na SEMCULTE para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A SEMCULTE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema <https://docs.google.com/forms>.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº

11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 01

pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 01;

pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 01;

7.2 As cotas serão destinadas para:

entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada nos dias 09 a 13 de

novembro 2026 pela comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo do Executivo Municipal;
 Etapa de Habilitação - realizada pela SEMCULTE no dias 24 a 26 de novembro, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura de Cantá, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
 tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
 tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
 estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
 maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
 apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
 não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no dia 16 de novembro 2026 no Diário Oficial dos Municípios do estado de Roraima e no site da Prefeitura Municipal de Cantá no endereço: <https://canta.rr.gov.br/>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a SEMCULTE, que deve ser apresentado por meio de ofício de forma eletrônica pelo e-mail: pnabcantasemculite@gmail.com com a descrição do assunto somente RECURSO SELEÇÃO com o número do edital e o nome do projeto ou de forma presencial na SEMCULTE, rua Ângelo Conceição Barros, s/nº Antônio Chagas Pinto - Cantá/ RR, no prazo de 3 dias úteis, conforme o inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação..

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção no dia 23 de novembro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Roraima e no site da Prefeitura Municipal de Cantá no endereço: <https://canta.rr.gov.br/>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, no e-mail: pnabcantasemculite@gmail.com com a descrição do assunto somente DOCUMENTOS SELEÇÃO com o número do edital e o nome da entidade selecionada ou de forma presencial na SEMCULTE, rua Ângelo Conceição Barros, s/nº Antônio Chagas Pinto - Cantá/ RR:

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

órgãos e entidades públicas;
instituições com fins lucrativos;
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

10.7 A SEMCULTE consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A SEMCULTE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado de Roraima e no site da Prefeitura Municipal de Cantá no dia 30 de novembro de 2026 no endereço: <https://canta.rr.gov.br/>.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a SEMCULTE, que deve ser apresentado por meio de ofício de forma eletrônica pelo e-mail: pnabcantasesmculte@gmail.com com a descrição do assunto somente RECURSO HABILITAÇÃO com o número do edital e o nome da entidade ou de forma presencial na SEMCULTE, rua Ângelo Conceição Barros, s/nº Antônio Chagas Pinto - Cantá/ RR, no prazo de 3 dias úteis, conforme o inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no será publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado de Roraima e no site da Prefeitura Municipal de Cantá no dia 07 de dezembro de 2026 no endereço: <https://canta.rr.gov.br/>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a SEMCULTE, verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e do municipais, expedidas pelo órgão locais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgão locais em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

12.2.1 A SEMCULTE a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).

12.4 A SEMCULTE notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou

instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A SEMCULTE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 10 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela SEMCULTE.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SEMCULTE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SEMCULTE e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SEMCULTE, por meio do endereço eletrônico pnabcantasemculite@gmail.com e contato telefônico (95) 99169-0093.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

GILSON DA SILVA PONTES

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Dec.226/2021

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:C4672940

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO
ESPORTE E LAZER

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CANTÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

1. () Pontos e Pontões com constituição jurídica Certificados ou não.
 () Entidades, coletivos informais, com ou sem constituição jurídica não certificados. () Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):

() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras) () Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas) () Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência) () Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital? () Sim () Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

Página 1 de 12

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade): .3. Endereço:

2.2.3.1. Cidade: .3.3 Bairro:

2.3.2. UF: 2.3.4 Número:

2.3.5 Complemento:

2.2.2.2

.3.6 CEP:

.4. DDD / Telefone:

.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

() Sim, como Ponto de Cultura

() Sim, como Pontão de Cultura

() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

Página 2 de 12

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.3.3.3

.1. Nome (identidade / nome social): .2. Apelido/Nome Artístico, se houver: .3. Cargo:

.4. Identidade de gênero:

() Mulher cisgênera

() Homem cisgênero () Pessoa não binária

() Mulher transgênera () Travesti

() Homem transgênero () Não desejo informar

() Outra _____

3.3

.5. Orientação Sexual:

() Lésbica

() Gay

() Bissexual

() Assexual

() Pansexual

() Heterossexual

() Não desejo informar

() Outros _____

.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional? () Não pertence a povo ou () Extrativistas Costeiros e () Povos Tradicionais e Comunidades de Matriz comunidade tradicional Marinhos Africana/Povos de Terreiro

() Andirobeiros

() Faxinalenses

() Povos Indígenas

() Apanhadores de Flores () Fundo e Fecho de Pasto Sempre-Vivas () Benzedeiros () Caboclos () Caiçaras () Quebradeiras de Coco () Geraiszeiros () Ilhéus Babaçu () Quilombolas () Raizeiros () Morroquianos () Pantaneiros

Página 3 de 12

() Catadores de Mangaba () Catingueiros

() Pescadores Artesanais () Povo Pomerano () Povos Ciganos

() Retireiros do Araguaia () Ribeirinhos

() Cipozeiros

() Vazanteiros

() Extrativistas

() Veredeiros

3 3 .7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () .7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

3 .8. Endereço:

3 3 .8.1. Cidade: .8.3. Bairro:

3.8.2. UF: 3.8.4. Número:

3.8.5. Complemento: 3.12. CPF:

3 3 .8.6. CEP:

3.9. DDD / Telefone: de 3.11. RG:

.10. Data

Nascimento:

3 3 .13. E-mail: .14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3 .15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

() Sim () Não

3 .16. Qual sua ocupação dentro da cultura?

Página 4 de 12

3 .17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4 . EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4 .1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4 .2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4 .3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? () Administrativos () Estruturais

() Geográficos / de localização () Econômicos

() Políticos

() Sociais

() Saúde

() Parcerias

() Formação

() Desinteresse do público

4 .3.1. () Outro: _____

4 .4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

() zona urbana central () zona urbana periférica

() áreas atingidas por barragem

() territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Página 5 de 12

() zona rural

() comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)

() regiões de fronteira

() território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

() área de vulnerabilidade social () unidades habitacionais

() regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

() regiões de alto índice de violência

4 .5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014? () intercâmbio artístico-culturais e residências () livro, leitura e literatura

() cultura, comunicação e mídia livre () cultura e educação

() memória e patrimônio cultural () cultura e meio ambiente () cultura e juventude

() cultura e saúde

() conhecimentos tradicionais () cultura digital

() cultura, infância e adolescência () agente cultura viva

() cultura e direitos humanos () economia criativa e solidária

() cultura circense

4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

() Culturas indígenas

() Culturas de Matriz Africana

Página 6 de 12

() Culturas Populares

() Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares

☐ Cultura e Mulheres

☐ Cultura Hip Hop

☐ Linguagens Artísticas

☐ Culturas Tradicionais ☐ Acessibilidade Cultural e Equidade ☐ Cultura Alimentar

☐ Gênero e Diversidade

☐ Cultura e Territórios Rurais ☐ Cultura Urbana e Direito à Cidade

☐ Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

☐ Outra. Qual?

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐ Antropologia

☐ Cultura Popular ☐ Dança

☐ Meio Ambiente ☐ Mídias Sociais ☐ Moda

☐ Arqueologia ☐ Arquitetura-Urbanismo ☐ Arquivo

☐ Design

☐ Direito Autoral ☐ Economia Criativa ☐ Educação

☐ Museu

☐ Arte de Rua ☐ Arte Digital ☐ Artes Visuais ☐ Artesanato ☐ Audiovisual ☐ Cinema

☐ Música

☐ Novas Mídias ☐ Patrimônio Imaterial ☐ Patrimônio Material ☐ Pesquisa

☐ Esporte

☐ Filosofia

☐ Fotografia ☐ Gastronomia

☐ Produção Cultural

Página 7 de 12

☐ Circo

☐ Gestão Cultural ☐ História

☐ Rádio

☐ Comunicação ☐ Cultura Cigana ☐ Cultura Digital ☐ Cultura Estrangeira (imigrantes) ☐ Cultura Indígena ☐ Cultura LGBT

☐ Saúde

☐ Jogos Eletrônicos ☐ Jornalismo ☐ Leitura

☐ Sociologia ☐ Teatro

☐ Televisão ☐ Turismo ☐ 4.6.1. Outro. Qual?

☐ Literatura ☐ Livro

☐ Cultura Negra

4

7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐ Afro-Brasileiros

☐ Mulheres

☐ População de Baixa Renda

☐ Ciganos

☐ Pescadores

☐ Grupos assentados de reforma agrária

☐ Estudantes

☐ Pessoas com deficiência ☐ Mestres, praticantes, brincantes culturais e grupos populares, urbanos e rurais

☐ Agentes culturais, artistas e ☐ Pessoas em situação de ☐ Pessoas ou grupos vítimas grupos artísticos e culturais independentes sofrimento psíquico de violência

☐ Idosos

☐ População de Rua

☐ População sem teto

☐ Imigrantes

☐ População em regime ☐ Populações atingida por prisional, em privação de liberdade barragens

☐ Indígenas

☐ Povos e Comunidades ☐ Populações de regiões

Página 8 de 12

Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro fronteiriças

☐ Crianças e Adolescentes

☐ Quilombolas

☐ Populações em áreas de vulnerabilidade social

☐ Juventude ☐ LGBTQIA+

☐ Ribeirinhos

☐ 4.7.1. Outro. Qual?

☐ População Rural

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐ Primeira Infância: 0 a 6 anos ☐ Crianças: 7 a 11 anos

☐ Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos ☐ Adultos: 30 a 59 anos

☐ Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐ até 50 pessoas

☐ de 51 a 100 pessoas ☐ de 101 a 200 pessoas ☐ de 201 a 400 pessoas ☐ de 401 a 600 pessoas ☐ mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

Página 9 de 12

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Página 10 de 12

Nº Banco:

Nome do Banco:

Nº Agência: () conta corrente () conta poupança Nº Conta:

Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de

qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4 5

..

Não me enquadrando em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo o XXXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Página 11 de 12

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país; Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.
—

Assinatura (Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:4BE7B974

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO
ESPORTE E LAZER

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDEMUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CANTÁ

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo III).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCULTE, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2026.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:466F4CFE

**GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO
ESPORTE E LAZER**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDEMUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CANTÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 002/2026, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:97D64CF1

**GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO
ESPORTE E LAZER**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CANTÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 002/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:CE9ADD57

**GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO
ESPORTE E LAZER**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CANTÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____/_____/2026

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:1BC39AD6

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO
ESPORTE E LAZER

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CANTÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 08 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

• Dados do premiado				
Nome da entidade ou coletivo cultural:				
CPF ou CNPJ (se entidade):				
• Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

• Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____/_____/2026.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:BD919858

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 081/2026/SEDAG/PMC.

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE PROCESSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 166/2026.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, abaixo relacionado, para atuar no processo nº 025/2026, cujo objeto é **Aquisição de caminhão, zero quilômetro, equipado com baú frigorífico, destinado ao transporte de produtos perecíveis, visando atender as demandas da secretaria municipal de Desenvolvimento Agropecuário do município de Cantá/RR.**

NOME	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO
ELIAKIM REAL DE SOUSA	97X.XXX.XXX-53	GESTOR (A)
ISABELA DE SOUZA BATISTA GUIMARÃES	03X.XXX.XXX-09	FISCAL
LIZARB DE OLIVEIRA BARBOSA	83X.XXX.XXX-53	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, 21 de outubro de 2026.

ROBERTO ALEIXO FIRINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Decreto nº 166/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:165D783A

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 051/2026/SINFRA/PMC.

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE PROCESSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 032/2025.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar no processo nº 077/2025, Contrato nº 031/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTES DE**

MADEIRA NA VILA 06, VILA SANTA RITA, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR,CONVÊNIO Nº 954015/2023/MIDR/CAIXA.

NOME	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO
PABLO FERNANDES	671.XXX.XXX-XX	GESTOR
LARISSA RITA PEREIRA COSTA	585.XXX.XXX-XX	FISCAL ADMINISTRATIVO
RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA	688.XXX.XXX-XX	FISCAL TÉCNICO

Art. 2º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, 20 de outubro de 2026.

RONALD BRASIL PINHEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº032/2025

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:724363B3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DECRETO Nº 7 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.212

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01
Exercício: 2026

DECRETO Nº 7 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.212

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.500,00
Anulação		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	
8 01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	2.500,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 005	CÂMARA DUODÉCIMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	
7 01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	-2.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 005	CÂMARA DUODÉCIMO	
Anulação (-)		-2.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$831.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		831.000,00
Anulação		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
56 12.365.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	56.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
230 000	FUNDEB 70%	
61 12.365.2106.2016.3002	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	164.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
240 010	VAAT COMPLEMENTAÇÃO	
266 12.365.2106.2016.3002	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	180.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
240 010	VAAT COMPLEMENTAÇÃO	
275 12.365.2106.2016.3002	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
240 010	VAAT COMPLEMENTAÇÃO	
Excesso		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
53 12.365.2106.2016.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	351.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
240 000	FUNDEB 30%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		351.000,00
Anulação:		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
55 12.365.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	-56.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5401070	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
230 000	FUNDEB 70%	
60 12.365.2106.2016.3002	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	-424.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5421070	
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
230 010	VAAT	
Anulação (-)		-480.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$1.503.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.503.000,00
Anulação		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
109 10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	10.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 301	SAÚDE - DESPESAS COM ASPs 15%	
111 10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	94.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 301	SAÚDE - DESPESAS COM ASPs 15%	
113 10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	92.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 301	SAÚDE - DESPESAS COM ASPs 15%	
120 10.301.2107.2017.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	33.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
310 340	COFINCIAMENTO ESTADUAL PAB	
136 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	250.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
310 309	CAPITAÇÃO PONDERADA	
141 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	200.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	
310 313	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
152 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	94.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
310 314	EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO APS	

Anulação		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
159 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
310 314	EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO APS	
170 10.301.2107.2022.3002	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	75.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
310 311	VIGILANCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	
174 10.301.2107.2022.3003	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	40.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
310 312	SAMU 192	
Excesso		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
105 10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	200.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 301	SAÚDE - DESPESAS COM ASPs 15%	
106 10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	200.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 301	SAÚDE - DESPESAS COM ASPs 15%	
137 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	100.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
310 374	INCENTIVO FINANCEIRO - ESF E EAP	
144 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	100.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
310 314	EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO APS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		600.000,00
Anulação:		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
102 10.122.2107.2017.3003	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-50.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 304	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA SAÚDE FNS	
103 10.122.2107.2017.3003	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-45.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 304	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA SAÚDE FNS	
104 10.301.0078.2013.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 303	PACTO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS	
107 10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-34.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 301	SAÚDE - DESPESAS COM ASPs 15%	
117 10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 301	SAÚDE - DESPESAS COM ASPs 15%	
118 10.301.2107.2017.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-33.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6210000	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Estadual
310 026	SAMU- ESTADO	
123 10.301.2107.2017.5001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 305	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO(EMENDA)	
124 10.301.2107.2017.5001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-59.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 306	AMPLIAÇÃO DA UBS CARAPARU 1.	
135 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-152.000,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R. Grupo: 1 6000000	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Federal - Bloco de
310 314	EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO APS	
140 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-63.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 6000000	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Federal - Bloco de
310 309	CAPITAÇÃO PONDERADA	

02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
143 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-22.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 6000000	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Federal - Bloco de
310 309	CAPITAÇÃO PONDERADA	
145 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-100.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 6000000	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Federal - Bloco de
310 374	INCENTIVO FINANCEIRO - ESF E EAP	
153 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6000000	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Federal - Bloco de
310 376	INCENTIVO FINANCEIRO APS - SAÚDE BUCAL	
158 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 6000000	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Federal - Bloco de
310 309	CAPITAÇÃO PONDERADA	
160 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-35.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 6003110	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Federal - Bloco de
310 307	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DESP DIVERSAS	
165 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-130.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6010000	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Federal - Bloco de E
310 368	EMENDA ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Anulação (-)		-903.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$397.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		397.700,00
Anulação		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
189 08.122.2108.2023.3008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 665 0000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	Assistência Social
410 426	CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD SUAS	
199 08.244.2108.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
400 001	MANUTENÇÃO SECRETARIA	

238 08.244.2108.2023.3004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 425	BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
246 08.244.2108.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
400 001	MANUTENÇÃO SECRETARIA	
253 08.244.2108.2023.3004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 425	BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
254 08.244.2108.2023.3004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 406	ATENÇÃO BÁSICA FIXO CRAS	
255 08.244.2108.2023.3001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 419	SER CONVIVÊNCIA FORT DE VÍNCULO	

Anulação		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
256 08.244.2108.2019.3001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 432	CRIANÇA FELIZ	
257 08.244.2108.2019.3001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 432	CRIANÇA FELIZ	
261 08.244.2108.2023.3001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 433	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
265 08.244.2108.2023.3001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 406	ATENÇÃO BÁSICA FIXO CRAS	
270 08.243.2108.2023.3005	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 409	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
278 08.244.2108.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
400 001	MANUTENÇÃO SECRETARIA	
279 08.122.2108.2023.3008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 665 0000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	Assistência Social
410 426	CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD SUAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO		
11 04.122.2101.2003.3001	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-23.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 101	GABINETE DO PREFEITO	

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
20 04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-302.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 105	REPRESENTAÇÃO EM BVVB	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
100 04.123.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-17.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
120 002	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
186 08.122.2108.2023.3004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.100,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 6600000	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	FNAS
410 414	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
210 08.244.2108.2023.3001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-27.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 6600000	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	FNAS
410 419	SER CONVIVÊNCIA FORT DE VÍNCULO	
215 08.244.2108.2023.3004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-18.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6600000	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	FNAS
410 406	ATENÇÃO BÁSICA FIXO CRAS	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
224 04.122.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-7.300,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL	
Anulação (-)		-397.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$2.528.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.528.600,00
Anulação		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
264 04.123.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	100,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL	
Excesso		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
18 04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	500.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 107	SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
19 04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	180.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 107	SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
20 04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	1.203.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 105	REPRESENTAÇÃO EM BVB	
21 04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 107	SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
240 04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	480.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL	

Excesso		
02 06 00	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
79 15.451.2102.2005.7001	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	150.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 3110
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
110 104	TRANSF. CONVENIO UNIÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.528.500,00
Anulação (-)	-100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$518.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		518.000,00
Anulação		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
30 12.365.2106.2014.3050	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	32.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
210 210	COTA ESTADUAL/MUNICIPAL QSE	
32 12.365.2106.2014.3050	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	19.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
210 210	COTA ESTADUAL/MUNICIPAL QSE	
36 12.365.2106.2014.3052	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	26.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	de Alimentação Escolar (PN
210 204	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
39 12.365.2106.2015.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	349.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
200 202	MANUTENÇÃO AÇÕES 25% MDE	
41 12.365.2106.2015.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	92.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
200 202	MANUTENÇÃO AÇÕES 25% MDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

20 04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-422.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 105	REPRESENTAÇÃO EM BVV	

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
26 12.122.2106.2015.3001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	-47.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
200 203	MANUTENÇÃO CONSELHO FUNDEB	
28 12.365.0078.2013.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)	-49.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
200 201	PACTO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS	
Anulação (-)		-518.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:40ACFA9C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cantá -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cantá.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a soma da médias das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade, mantendo o desempate será feito o sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D3EFA05A

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CANTÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS E COTAS

ITEM	CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS PCD	QTD. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01	Pontos e Pontões com constituição jurídica Certificados ou não.	1	0	0	0	1	R\$: 10.000,00	R\$: 10.000,00
02	Entidades, coletivos informais, com ou sem constituição jurídica não certificados.	1	1	1	1	4	R\$: 5.000,00	R\$: 20.000,00
							Valor Total:	R\$ 30.000,00

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2C1C87E4

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CANTÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	10
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	5
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	5
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	10
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	5
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	10
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros	0	5	10	10

espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.			
		PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:	100

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 – Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Promove a integração entre diferentes segmentos culturais e artísticas na comunidade.	5

1. A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

1.1 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

1.2 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 pontos.

1.3 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

1.4 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
mediante sorteio.

1.5 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2D4DD1C1

GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O Presente edital possui valor total de R\$ 113.368,54 (Cento e treze Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para CATEGORIA Economia Criativa nível I, II e III;

b) Até R\$ 23.368,54 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para CATEGORIA nas Demais Áreas Culturais como artes visuais, artes, música, literatura, artesanato e expressões populares (cultura popular, cultura indígena, entre outras);

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a. Artes Visuais

Na área de Artes Visuais e afins, o Edital selecionará projetos culturais com ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais).

b. Música

Na área de Música e afins, o Edital selecionará projetos culturais com ações que contemplem criação e produção musical, participação em shows, festivais, realização de oficinas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação (audiovisual) e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.

c. Literatura

Na área de Literatura e afins, o Edital selecionará projetos culturais com ações que contemplem criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

d. Artesanato

Na área de Artesanato e afins, o Edital selecionará projetos culturais com ações que contemplem a criação e produção artesanal, valorização dos saberes e fazeres tradicionais, participação em feiras, exposições e eventos, realização de oficinas, aquisição de materiais e ferramentas, bem como outras formas de produção e divulgação que contribuam para a valorização, preservação e difusão do artesanato e da cultura local.

e. Artes e Expressões populares (Cultura Popular, Cultura Indígena, bloco de carnaval de rua, entre outras)

Na área de Artes e Expressões Populares e afins, o Edital selecionará projetos culturais com projetos que contemplem a produção de obras, apoio a manifestações culturais, oficinas e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas populares do Município de Cantá e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (Cultura afro- Brasileira, Cultura indígena, grupos de tradição popular, culinária regional, entre outros).

f. Economia Criativa

Na área de Economia Criativa e afins, o Edital selecionará projetos culturais, economia criativa é o setor econômico formado pelas indústrias criativas (o conjunto de atividades econômicas relacionadas a produção e distribuição de bens e serviços que utilizam a criatividade e as habilidades dos indivíduos ou grupos como insumos primários), ex: Festas Populares, Eventos Culturais, Festivais e oficinas.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PESSOAS PCD	QTD. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artes Visuais	1	0	0	0	1	R\$ 1.368,54	R\$ 1.368,54
Música	1	0	1	0	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Literatura	1	0	0	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Artesanato	1	0	1	0	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Artes e expressões Populares (cultura popular, cultura indígena, entre outras)	1	0	0	0	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Economia Criativa Nível 1 (Festas Populares, Eventos Culturais e Festivais).	1	0	0	0	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Economia Criativa Nível 2 (Festas Populares, Eventos Culturais e Festivais).	1	0	1	0	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Economia Criativa Nível 3 (Oficinas, Amostra Culinária, Eventos Culturais).	1	0	1	0	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Valor Total:							R\$ 113.368,54

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D41564BB

GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ANEXO III PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir).

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas Quantificáveis:

(Neste campo, o agente cultural deverá detalhar os objetivos do projeto em ações e resultados quantificáveis, informando as quantidades previstas, os indicadores de cumprimento e as formas de comprovação.)

As metas deverão ser compatíveis com a categoria cultural selecionada, o objeto da proposta, o valor solicitado e o cronograma de execução.

META 1 – EXECUÇÃO DA AÇÃO CULTURAL

Descrever a atividade principal que será realizada, indicando a quantidade de oficinas, apresentações, obras, produtos artesanais, publicações ou outras entregas culturais previstas.

Atividade prevista: _____

Quantidade: _____

Indicador de cumprimento: _____

Forma de comprovação: _____

META 2 – PÚBLICO BENEFICIADO

Informar a quantidade estimada de pessoas beneficiadas diretamente e, quando aplicável, o público alcançado indiretamente.

Público beneficiado: _____

Quantidade estimada: _____

Indicador de cumprimento: _____

Forma de comprovação: _____

META 3 – VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Descrever os resultados que contribuam para a valorização, a preservação, a produção ou a difusão da cultura no Município de Cantá/RR.

Resultado esperado: _____

Quantidade prevista: _____

Indicador de cumprimento: _____

Forma de comprovação: _____

META 4 – ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Informar as medidas previstas para ampliar o acesso às atividades culturais, considerando as características do projeto e as necessidades do público beneficiário.

Medida prevista: _____

Quantidade ou resultado esperado: _____

Indicador de cumprimento: _____

Forma de comprovação: _____

ORIENTAÇÃO AO PROPONENTE: as metas devem ser objetivas, mensuráveis e realizáveis. Os indicadores e as formas de comprovação devem permitir verificar os resultados efetivamente alcançados. As metas deverão ser ajustadas à natureza de cada proposta cultural, não sendo obrigatória a adoção de todas as metas sugeridas quando não forem pertinentes ao projeto.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () sistema Braille;
- () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () audiodescrição;
- () legendas;
- () linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual

- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:A338C52B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

